



Edital do Concurso Público nº 01/2023 – PMBN

Vanio de Oliveira, Prefeito em Exercício do Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará **Concurso Público** destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, legislação municipal vigente e demais normas relacionadas ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este **Concurso Público** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pelo **Instituto de Estudos, Pesquisa e Projetos - Instituto Fucapsul**, com sede no Centro Universitário Univinte, Campus Univinte – Anexo A, Av. Nilton Augusto Sachetti, 500 – Bairro Santo André – Capivari de Baixo - SC, CEP: 88.745-000.

1.2 Todas as etapas deste **Concurso Público** serão realizadas no Município de **Braço do Norte** ou, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município, poderão ser aplicadas em outras localidades.

1.3 Será disponibilizada uma **Central de Atendimento** para sanar **dúvidas** a respeito deste **Concurso Público**, pelo Telefone: **(48) 4125-0010** e ou WhatsApp: **(48) 99187-8897**, em horário de atendimento das **13h30min às 17h30min**, em dias úteis, ou, pelo e-mail: concursos@fucapsul.org.br.

1.4 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **Concurso Público** dar-se-á, por meio de avisos publicados, nos seguintes locais, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame:

1.4.1 No Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: <http://www.diariomunicipal.sc.gov.br>.

1.4.2 No sítio eletrônico (site) do **Município de Braço do Norte**: <http://www.bracodonorte.sc.gov.br>.

1.4.3 No sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **Concurso Público** por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.

1.6 O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação oficiais mencionados no **item 1.4** deste Edital.

1.7 Qualquer alteração no cronograma previsto no **item 2** deste edital, não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tampouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pelo **Instituto Fucapsul**.

1.8 A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderão alegar desconhecimento.

1.9 A aprovação neste **Concurso Público** não implica na nomeação do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim exigir, obedecendo aos critérios do Município de Braço do Norte.

1.10 A lotação dos candidatos nomeados dar-se-á no momento da posse, entre os locais disponíveis.

1.11 Os candidatos aprovados/classificados quando convocados deverão apresentar todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Braço do Norte constante no **item 12 deste edital, no prazo**



de 15 dias, podendo ser prorrogado, antes do término deste prazo, por igual período através de protocolo do interessado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Braço do Norte ou através de protocolos no site <https://bracodonorte.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

1.12 Este **Concurso Público** terá validade de **2 (dois) anos** contado da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do chefe do Poder Executivo e a critério do Município de Braço do Norte.

2. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
05.07.2023	Publicação do Edital na Imprensa Oficial.
05.07.2023 a 08.07.2023	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente na área do candidato.
08.07.2023 a 19.07.2023	Período de inscrição e solicitação para isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e encaminhamento da documentação comprobatória.
20.07.2023	Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos.
21.07.2023	Data para interposição de recursos concernente ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição.
25.07.2023	Divulgação das solicitações de isenção deferidas e indeferidas, após análise e julgamento dos recursos.
08.07.2023 a 03.08.2023	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição pela internet;• Emissão e reemissão do boleto bancário;• Recebimento dos requerimentos e envio dos documentos comprobatórios para Pessoa com Deficiência (PcD);• Protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.
04.08.2023	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
07.08.2023	Publicação das relações preliminares: <ul style="list-style-type: none">• Lista das inscrições deferidas.• Candidatos que concorrem as vagas reservadas para Pessoa com



	<p>Deficiência - PcD;</p> <ul style="list-style-type: none">• Candidatos que terão atendimento especial para realização da prova escrita;• Inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;
08.08.2023	Data para interposição de recursos concernentes às inscrições indeferidas relativas as vagas reservadas e de atendimento especial, exclusivamente na área do candidato.
10.08.2023	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Homologação das inscrições.• Divulgação do horário e local para realização da avaliação escrita objetiva.
13.08.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA
14.08.2023	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno da avaliação escrita objetiva aplicado, exclusivamente na área do candidato.
15.08.2023	Período para interposição de recursos administrativos concernentes às questões e ao gabarito preliminar da avaliação escrita objetiva, exclusivamente na área do candidato.
28.08.2023	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extrato do resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado preliminar da avaliação escrita objetiva;• Resultado preliminar da avaliação de títulos;
29.08.2023	Período para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar da avaliação escrita objetiva e da avaliação de títulos, exclusivamente na área do candidato.
31.08.2023	<p>Publicação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;• Resultado definitivo da Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos;• Lista dos Candidatos convocados, local(is) e horário(s) para realização das Avaliações de Aptidão Prática;



02.09.2023 a 03.09.2023	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA
05.09.2023	Publicação do resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
06.09.2023	Data para interposição de recursos concernente ao resultado preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
11.09.2023	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Extrato Resultado de Recursos Administrativos Interpostos (se houver);• Resultado final do Concurso Público.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

3.2 Para os candidatos aos **Cargos de Agente Motorista, Agente Motorista Caçambreiro Lastreador – Obras, Agente Motorista - SAMU, Agente Patroleiro Operador de Máquinas Pesadas - Obras, Agente Mecânico Geral – Obras e Agente Pedreiro e Carpinteiro – Obras,**

3.2.1 Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;

3.2.2 Prova de Aptidão Prática de caráter eliminatório.

3.3 Para os candidatos aos **cargos de nível superior, médio e técnico:**

3.3.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.2 Prova de Avaliação de Títulos de caráter classificatório.

4. CARGOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos nos **Itens 4.8, 4.9 e 4.10 deste edital:**

4.2 O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidos até a data da nomeação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos, a posse não será realizada.

4.3 As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas no Município Braço do Norte, em quaisquer dependências, locais ou órgãos, salvo os expressamente especificados.

4.4 A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

4.5 O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município de Braço do Norte, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer aos sábados, domingos e feriados.

4.6 O regime jurídico é celetista conforme Lei Municipal nº 731/1990.

4.7 Os candidatos classificados acima das quantidades de vagas estabelecidas neste edital figurarão como cadastro reserva, para posterior análise de aproveitamento pela Administração Municipal no caso de



abertura de novas vagas, no prazo de vigência do presente **Concurso Público**, respeitados eventuais certames em vigor realizados anteriormente a este.

4.8 Cargos com exigência de curso de Ensino Superior:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Analista de Licitação	Diploma de curso superior em Direito com especialização em licitação.	1+CR	30h	R\$ 6.771,84
Analista de Controle e Avaliação	Diploma de curso superior e especialização em regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde	1+CR	30h	R\$ 4.665,23
Analista de Tecnologia da Informação	Diploma de curso superior em sistemas de informação ou ciências da Computação.	1+CR	30h	R\$ 3.088,17
Cirurgião Dentista CEO	Diploma de curso superior em odontologia e registro no órgão de classe (CRO).	3+CR	40h	R\$ 4.679,28
Cirurgião Dentista PNE CEO	Diploma de curso superior em odontologia e diploma de especialização em atendimento para pessoas com necessidades especiais e registro no órgão de classe (CRO).	1+CR	40h	R\$ 5.100,00
Educador Físico	Diploma em Curso Superior em Educação Física e registro no órgão de classe (CREF).	1+CR	30h	R\$ 3.243,20
Enfermeiro II	Diploma de curso superior em enfermagem e registro no órgão de classe (COREN).	1+CR	40h	R\$ 4.100,00
Enfermeiro SAMU	Diploma de curso superior em enfermagem e registro no órgão de classe (COREN) e curso de atendimento pré-hospitalar (APH).	1+CR	40h	R\$ 4.100,00



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATRINA

Enfermeiro Vigilância Epidemiológica	Diploma de curso superior em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN).	CR	40h	R\$ 4.100,00
Farmacêutico Bioquímico-Vigilância Sanitária	Diploma de curso superior em Farmácia e Bioquímica e registro no órgão de classe.	CR	20h	R\$ 2.688,63
Fiscal de Cadastro Imobiliário	Diploma de curso superior em arquitetura ou engenharia civil e registro no órgão de classe.	CR	30h	R\$ 6.771,84
Fisioterapeuta	Diploma de curso superior em fisioterapia e registro no órgão da classe (CREFITO).	1+CR	30h	R\$ 2.688,63
Fonoaudiólogo II	Diploma de curso superior em fonoaudiologia e registro no órgão da classe (CREFONO).	1+CR	30h	R\$ 3.243,20
Médico Clínica Básica	Diploma de curso superior em medicina e registro no órgão de classe (CRM).	3+CR	20h	R\$ 6.404,29
Médico de Saúde Mental - CAPS	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em saúde mental / psiquiatria e registro nos órgãos da classe (CRM)	3+CR	8h	R\$ 6.404,29
Médico ESF	Diploma de curso superior em medicina e registro no órgão de classe (CRM).	4+CR	40h	R\$ 13.192,83
Médico Gastroenterologista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em gastroenterologia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Ginecologista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em ginecologia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATRINA

Médico Infectologista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em infectologia e registro nos órgãos da classe (CRM).	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Neuropediatra	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em neuropediatria e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Obstetra	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em obstetrícia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Ortopedista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em ortopedia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Otorrinolaringologista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em otorrinolaringologia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Pediatra	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em pediatria e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Psiquiatra	Diploma de curso superior na medicina humana, na área da psiquiatria.	1+CR	20h	R\$ 5.183,06
Médico Psiquiatra Infantil	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em psiquiatria infantil e registro nos órgãos da classe (CRM).	1+CR	20h	R\$ 7.500,00
Médico Urologista	Diploma de curso superior em medicina e diploma de especialização em urologia e registro nos órgãos da classe (CRM)	1+CR	20h	R\$ 7.500,00



Nutricionista II	Diploma de curso superior em nutrição e registro no órgão da classe (CRN).	1+CR	30h	R\$ 3.243,20
Odontólogo	Diploma de curso superior em odontologia e registro no órgão da classe (CRO).	1+CR	20h	R\$ 2.773,72
Psicólogo	Diploma de curso superior em psicologia e registro no órgão da classe (CRP).	1+CR	30h	R\$ 2.688,63
Psicólogo Infantil	Diploma de curso superior em psicologia e especialização em psicologia infantil e registro no órgão da classe (CRP).	1+CR	20h	R\$ 3.075,00
Psicopedagogo	Diploma de curso superior em pedagogia e registro no órgão representativo ABPp.	1+CR	30h	R\$ 3.243,20
Terapeuta Ocupacional	Diploma de curso superior em terapia educacional e registro no órgão da classe (CREFITO).	1+CR	20h	R\$ 3.075,00

**CR – Cadastro reserva

4.9 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente Comunitário de Saúde – ESF Centro	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Floresta	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Lado da União	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATRINA

Agente Comunitário de Saúde – ESF Nossa Senhora de Fátima	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Pinheiral	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Rio Bonito	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Basílio	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São Francisco de Assis	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF São José	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Comunitário de Saúde – ESF Sertão do Rio Bonito	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATRINA

Agente Comunitário de Saúde – ESF Travessão	Certificado de ensino médio e residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente de Combate as Endemias	Certificado de ensino médio e ter concluído com aproveitamento o curso de formação inicial	CR	40h	R\$ 2.640,00
Agente Mecânico Geral - Obras	Certificado de ensino médio, curso técnico em mecânica e experiência comprovada de 2 (dois) anos na função.	CR	44	R\$ 3.541,02
Agente Motorista SAMU	Diploma de conclusão em ensino médio, possuir CNH no mínimo com categoria "D" e curso de atendimento pré-hospitalar (APH).	4+CR	Escala 12x36 (art. 59-a – CLT) e ou 44h semanais	R\$ 2.374,98
Auxiliar de Odontólogo ESF	Diploma de conclusão de ensino médio e conclusão do curso de técnico em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO).	3+CR	40h	R\$ 1.793,20
Auxiliar de Farmácia	Diploma de curso de técnico em enfermagem.	CR	30h	R\$ 2.007,87
Auxiliar Saúde Bucal CEO	Diploma de conclusão de ensino médio e conclusão do curso de técnico em saúde bucal e registro no órgão da classe (CRO).	3+CR	40h	R\$ 1.700,20
Fiscal Sanitarista	Diploma de conclusão de ensino médio e curso técnico em vigilância sanitária	CR	40h	R\$ 3.075,00
Vigilante Escolar	a) Possuir ensino médio completo; b) Ter curso de formação em vigilância; c) Portar a Carteira Nacional de Vigilante; e d) Possuir registro no Departamento da Polícia Federal.	*CR	44h	R\$ 2.688,63



Técnico Administrativo – CAPS I	Ensino Médio Completo	1+CR	40h	R\$ 1.947,62
Técnico Almojarife	Ensino médio completo	1+CR	40h	R\$ 3.075,00
Técnico Central de Regulação	Ensino médio completo	1+CR	30h	R\$ 2.300,00
Técnico em Enfermagem ESF	Diploma de curso de técnico em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN).	8+CR	40h	R\$ 2.504,89
Técnico em Enfermagem II	Diploma de curso de técnico em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN).	3+CR	Escala 12x36 (art. 59-a – CLT) e ou 40h semanais	R\$ 2.374,98
Técnico em Enfermagem SAMU	Diploma de curso técnico em enfermagem e registro no órgão da classe (COREN) e curso de atendimento pré-hospitalar (APH).	4+CR	Escala 12x36 (art. 59-a – CLT) e ou 44h semanais	R\$ 2.374,98

**CR – Cadastro reserva

4.10 Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental:

Cargos	Habilitação Profissional	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos (R\$)
Agente Motorista	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "D" e comprovação de 03 anos de experiência.	3 + CR	44h	R\$ 1.884,12
Agente Motorista Caçambeiro Lastreador - Obras	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C" e comprovação de 02 anos de experiência.	1+CR	44h	R\$ 2.275,18
Agente Pedreiro e Carpinteiro - Obras	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	1+CR	44h	R\$ 2.275,18



Agente Patroleiro - Operador de Máquinas Pesadas- Obras	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação no mínimo categoria "C" e comprovação de 2 (dois) anos de experiência.	1+CR	44h	R\$ 2.468,17
--	--	------	-----	--------------

**CR – Cadastro reserva

4.11 As atribuições das funções previstas na legislação municipal estão **transcritas no Anexo III, deste edital e a legislação está disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Braço do Norte nos seguintes endereços:**

4.11.1 <https://www.camarabn.sc.gov.br/proposicoes/Leis-Complementares/2023>

4.11.2 <https://www.camarabn.sc.gov.br/proposicoes/Leis-ordinarias/2023>

4.12 Será exigido, no ato da contratação e durante o exercício das funções, o registro ativo no Conselho de Classe da categoria para aquelas atividades desenvolvidas por profissões regulamentadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para este **Concurso Público** deverão ser realizadas no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.2 O valor das inscrições será de:

5.2.1 Para cargos com exigência de Ensino Superior: R\$ 120,00;

5.2.2 Para cargos com exigência de Ensino Médio/Técnico: R\$ 100,00;

5.2.3 Para cargos com exigência de Ensino Fundamental: R\$ 80,00;

5.3 Serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue.

5.3.1 Os candidatos que desejarem usufruir da isenção para doadores de sangue conforme previsão na Lei Municipal nº 0346/2015 devem seguir com os seguintes procedimentos:

5.3.1.1 Efetuar a inscrição no endereço eletrônico descrito no **item 5.1** deste edital e, assinalar a opção isenção da taxa de inscrição: "*Doador de Sangue*".

5.3.1.2 Encaminhar via *upload* (extensão ".jpeg" e/ou ".pdf") diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, os seguintes documentos:

a) Imagem, legível, do documento de identidade oficial que conste a numeração do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Imagem, legível, da declaração que comprove 01 (uma) doação nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de publicação do edital.

5.3.2 O envio dos documentos exigidos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.3 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada dos documentos enviados ao seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou quaisquer outros.

5.3.4 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original e, caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, deverá enviar a via original e/ou cópia autenticada em cartório, por meio de carta registrada e no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

5.3.5 Os candidatos requerentes que prestarem informação falsa com o intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição prevista neste Edital, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos a/ao:



- a) Cancelamento da inscrição e exclusão deste Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- b) Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- c) Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

5.3.6 Os resultados dos pedidos de isenção estarão disponíveis na "Área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>.

5.3.7 Caso a documentação comprobatória esteja incompleta ou irregular a isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato será indeferida, cabendo a ele realizar o pagamento da taxa durante o período de inscrição, sob pena de seu indeferimento.

5.4 Será permitida a inscrição para somente **1 (um) Cargo**.

5.5 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.fucapsul.org.br/concursos> deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

5.6 O pagamento do boleto da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou *home banking*, até o dia do vencimento impresso, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

5.7 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os dados bancários relacionados à inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5.8 O sistema de inscrição via internet permite ao candidato a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, este só poderá ser emitido dentro do período de inscrição fixado neste edital.

5.9 Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, ele deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **item 2** deste Edital.

5.10 As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a certificação pela instituição financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

5.11 Caso o candidato tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição e seu nome conste na lista de inscrições indeferidas a ser publicada pelo **Instituto Fucapsul**, deverá protocolizar recurso administrativo no prazo estabelecido no **item 2** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame.

5.12 O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **Concurso Público**.

5.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

5.14 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas na comunicação ou congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.15 A inscrição no presente **Concurso Público** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (Pcd); DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL ; E DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO



6.1 Dos cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), em conformidade com a na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988. Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.

6.2 Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **Concurso Público**.

6.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos dentro do prazo definido no **item 2** deste Edital:

6.3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**.

6.3.2 Enviar via *upload*, diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**, no seguinte endereço: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência permanente, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração.

6.3.4 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores.

6.3.5 O candidato deverá manter em seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante no **subitem 6.3.2**. Caso seja solicitado pelo **Instituto Fucapsul**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.

6.4 O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento em nenhum momento.

6.5 Ao ser aprovado e nomeado, o candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, deverá passar por perícia da junta médica do Município de Braço do Norte, mediante agendamento prévio a ser realizado pelo Município de Braço do Norte. O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para o cargo.

6.6 O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência perante a junta médica do Município de Braço do Norte será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.7 A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da junta médica do Município de Braço do Norte ou **profissional médico indicado pelo Município** cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

6.8 Para efeito deste **Concurso Público**, considera-se deficiências as descritas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e artigo 1º, §2º da Lei 12.764/2012.

6.9 A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.



6.10 O candidato com deficiência participará do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.11 Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial para a realização das avaliações escritas objetivas, deverão declará-lo no formulário de inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **item 2** deste Edital. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

6.12 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição ou da causa que o motive, o candidato deverá realizar a avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

6.13 Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM), as seguintes condições especiais:

6.13.1 Ledor (deficiente visual).

6.13.2 Prova ampliada (fontes 20, 30 ou 40).

6.13.3 Auxílio de profissional de Libras.

6.13.4 Candidato com baixa audição (aparelho auditivo). Para esta condição especial (baixa audição), o candidato receberá as instruções da avaliação da prova objetiva utilizando o equipamento, mas quando do início da aplicação e execução da avaliação objetiva deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro.

6.13.5 Sala de fácil acesso (térreo/rampa).

6.13.6 Auxílio para gestante.

6.13.7 Auxílio para candidatas lactantes.

6.13.8 Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação.

6.14 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da avaliação escrita objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 6.13.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento, o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante, não podendo se comunicar com a candidata.

6.14.1 A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a avaliação.

6.14.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

6.15 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **Concurso Público** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

6.16 Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a avaliação escrita objetiva em condições normais com os demais candidatos.

6.17 Quadro de vagas reservadas a Pessoa Com Deficiência (PcD):

6.17.1 Cargos com exigência de curso de Ensino Médio/Técnico:

Cargos	Vagas		
	Total	Reservado PcD	Ampla Concorrência
Técnico em Enfermagem ESF	08	01	07



7. DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA (Prova Escrita)

7.1 A avaliação escrita objetiva, para todos os cargos, constará de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, com 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais uma única será a correta.

7.2 O horário e os locais de aplicação da avaliação escrita objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **item 2** deste edital.

7.3 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Quadro de distribuição das questões das avaliações escritas objetivas:

Cargos	Conhecimentos Gerais				Conhecimentos Específicos
	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Informática	Legislação	
Cargos com exigência de curso de Ensino Superior e Médio/Técnico	10	05	05	05	15
Cargos com exigência de curso de Ensino Fundamental	10	05	--	05	10

Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

Questão	Pontuação	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais (nível Superior e Médio/Técnico)	0,16 (dezesseis décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Gerais (nível fundamental)	0,20 (vinte décimos) de pontos	4,0 (quatro) pontos
Conhecimentos Específicos (nível Superior e Médio/Técnico)	0,40 (quarenta décimos) de pontos	6,0 (seis) pontos
Conhecimentos Específicos (nível fundamental)	0,60 (sessenta décimos de pontos)	6,0 (seis) pontos

7.4 O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7.5 A nota mínima na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é **3(três) pontos para todos os cargos**,



independentemente do componente curricular. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos será automaticamente **ELIMINADO** do certame.

7.6 Na hipótese de anulação de questão da avaliação escrita objetiva por parte da comissão de coordenação do **Concurso Público**, para efeito de pontuação ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos.

7.7 Sendo constatado qualquer equívoco no gabarito preliminar publicado, poderá haver a sua mudança, sem a anulação da respectiva da questão.

7.8 Será entregue pela equipe de fiscalização um caderno de provas e um formulário de cartão-resposta, sendo o candidato responsável pela conferência e certificação das informações e materiais, inclusive pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

7.9 Havendo qualquer irregularidade/dúvida no caderno de questões e/ou no formulário de cartão-resposta o candidato deve comunicar, imediatamente, ao fiscal de aplicação e, caso confirmado o defeito, serão tomadas as providências de substituição do material.

7.10 O tempo gasto para a atendimento e/ou substituição do material será acrescido ao tempo de duração fixado para a realização da prova.

7.11 As alternativas corretas das questões deverão ser marcadas no cartão-resposta, de acordo com as instruções nele contidas.

7.12 Na avaliação escrita objetiva será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato transcrita para o cartão-respostas (gabarito) quando:

7.12.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível.

7.12.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada.

7.12.3 Não estiver assinalada.

7.12.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas.

7.12.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

7.13 O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente**.

7.14 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**.

7.15 O cartão-resposta será personificado para cada candidato.

7.16 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato.

7.17 O cartão-resposta não será substituído.

7.18 A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **4h (quatro horas)**.

7.18.1 O tempo definido neste item poderá ser acrescido, caso o candidato solicite e tenha sido deferido tempo adicional para realização da avaliação, conforme fixado no **item 6** deste Edital.

7.19 O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início tendo concluído e entregue sua prova e o cartão-resposta à equipe de fiscalização.

7.20 Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, o comprovante de inscrição.

7.21 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham



como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

7.22 Não serão aceitos, para ingresso no local de prova (sala), a apresentação de documentos virtuais/digitais.

7.23 O local de prova é acessível somente ao candidato, devidamente inscrito, sendo vedado o acompanhamento de outras pessoas, mesmo filhos menores.

7.24 Em caso de extravio do documento de identidade, somente será permitido o ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, assinado e original (vedado o documento emitido pela internet), expedido há, no máximo, trinta dias anterior ao evento.

7.25 Havendo a solicitação de ingresso no local de prova mediante apresentação de Boletim de Ocorrência Policial, será procedido a lavratura de instrumento de realização de avaliação em caráter condicional, sendo submetido a identificação datiloscópica, podendo o candidato ser fotografado.

7.26 A constatação de qualquer irregularidade quanto a ocorrência que motivou a realização da avaliação em caráter condicional implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções penais.

7.27 O **Instituto Fucapsul** reserva-se ao direito de encaminhar à autoridade policial os atos praticados em decorrência da lavratura e procedimentos previstos no **item 7.25**.

7.28 Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto para realização da prova.

7.29 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a realização da avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do dia/horário fixado.

7.30 Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato deste **Concurso Público**.

7.31 Havendo a constatação de consulta, utilização e/ou posse de qualquer material citado acima o candidato será **ELIMINADO** deste **Concurso Público**;

7.32 Os materiais e equipamentos mencionados no **item 7.30** deste Edital deverão ser entregues aos fiscais de sala antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término. **O Instituto Fucapsul** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.

7.33 Fica expressamente permitido que o **Instituto Fucapsul** poderá solicitar, a qualquer tempo e a qualquer candidato a sua identificação datiloscópica e fotográfica, bem como a revista pessoal, de seus pertences, por quaisquer meios, inclusive eletrônicos.

7.34 Fica vedado, sob pena de **ELIMINAÇÃO**, ainda:

7.34.1 Qualquer comunicação e/ou procedimento a fim de troca ou busca de informações em conjunto ou através de outro Candidato.

7.34.2 O uso ou posse de bonés, chapéus ou qualquer outra cobertura.

7.34.3 O uso ou posse de óculos escuros e/ou espelhados, exceto por prescrição médica que poderá ser solicitada a respectiva comprovação.

7.34.4 Ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

7.34.5 A ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água e alimentos acondicionados em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas ou medicação cuja prescrição médica deve ser comprovada.

7.34.6 Promover alteração do local de provas ou promover tumulto por discordar do local indicado.



7.35 Não serão permitidos o acesso e a realização da avaliação escrita objetiva com qualquer produto alimentício (sólido ou líquido) que não esteja alocado em material integralmente transparente.

7.36 A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo optoeletrônico/digital, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.

7.37 Não será substituído o cartão-resposta por erro do candidato nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas neste edital ou no caderno de provas e/ou cartão-resposta.

7.38 O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação, onde consta o rascunho do gabarito.

7.39 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ATA de encerramento da avaliação escrita objetiva. O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com esta obrigação será **ELIMINADO** do certame.

7.40 O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 1.4** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **item 2** deste Edital.

7.41 Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis na "área do candidato" no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, a partir da publicação do gabarito até a homologação do certame.

7.42 O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva é o constante no **Anexo I** deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes neste item.

8.2 Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão descritos no **Item 3**.

8.3 O candidato deverá reunir os títulos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) da imagem (extensão ".jpeg" e/ou ".PDF") do arquivo eletrônico diretamente na área do candidato.

8.3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

8.3.2 O **Instituto Fucapsul** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

8.3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela equipe organizadora do **Concurso Público** ou por terceiros, seja enviado via correio.

8.3.4 Caso o **Instituto Fucapsul** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que porventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.



8.3.5 Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

8.4 O envio dos títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **item 2** do presente Edital.

8.5 A Avaliação de Títulos será apurada por avaliadores designados pelo **Instituto Fucapsul**, por meio da análise dos documentos protocolados.

8.6 Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos dos cursos concluídos até a data da publicação do presente Edital.

8.7 A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva.

8.8 Uma vez enviados os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

8.9 Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser manuscrita.

8.10 A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **3 (três) pontos**.

8.11 Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

8.11.1 Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

8.11.2 Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

8.11.3 Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional brasileira, na forma da lei.

8.11.4 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução juramentada.

8.12 A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido na tabela constante abaixo:

Cursos de Pós-Graduação:

Titulação	Pontuação
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área (cargo) em que se inscreveu ou áreas afins conforme tabela Capes.	3 (três) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área (cargo) em que se inscreveu ou áreas afins conforme tabela Capes.	2 (dois) pontos
Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, na área (cargo) em que se inscreveu ou áreas afins conforme tabela Capes.	1 (um) ponto
Pontuação Máxima	3 (três) pontos



9. DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA

9.1 A Avaliação Prática terá caráter eliminatório, tendo como objetivo comprovar conhecimento e aptidão prática dos assuntos específicos de cada cargo, conforme critérios constantes a seguir.

9.2 Os cargos que deverão ser submetidos à Avaliação Prática estão especificados no **item 3** deste Edital.

9.3 O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Prática será considerado **ELIMINADO** deste Concurso Público.

9.4 Os locais, data e horário para realização das Avaliações Práticas dos cargos que serão submetidos aos referidos testes, serão divulgados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital em período estabelecido no **item 2** deste Edital.

9.5 Não serão consideradas as alterações psicológicas ou fisiológicas do candidato (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou qualquer outra queixa de estado físico ou emocional etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes de aptidão prática. Não será oferecido nenhum tratamento diferenciado ou realização posterior da prova de esforço físico por parte da organização.

9.6 A critério do **Instituto Fucapsul** as Avaliações poderão ser filmadas e gravadas.

9.7 Os trajes e calçados para a realização dos testes serão de livre escolha do candidato e deverão ser adequados para a execução das Atividades Avaliadas.

9.8 Para a entrada no local de realização da Avaliação Prática, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação.

9.9 Serão considerados válidos para apresentação e identificação do candidato no dia da realização Avaliação Prática os mesmos documentos utilizados para identificação na Avaliação Escrita Objetiva, especificados no **item 7** deste edital.

9.10 O local de realização das Avaliações de Aptidão Prática será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de aplicação e fiscalização das provas nomeada pelo **Instituto Fucapsul**. Acompanhantes e visitantes poderão permanecer somente nas áreas designadas pela comissão organizadora.

9.11 O local, os equipamentos, máquinas, veículos e materiais necessários para a aplicação das provas práticas deverão ser os de uso habitual e serão fornecidos pelo Município de Braço do Norte.

9.12 Serão convocados para realização da Avaliação de Aptidão Prática os Candidatos aprovados na etapa de Avaliação Escrita Objetiva até o quantitativo de:

9.12.1 Agente Motorista Samu: até o 25º (vigésimo quinto) colocado na prova objetiva;

9.12.2 Agente Motorista: até o 50º (quinquagésimo) colocado na prova objetiva;

9.12.3 Agente Motorista Caçambeiro Lastreador: até o 25º (vigésimo quinto) colocado na prova objetiva;

9.12.4 Agente Patroleiro Operador de Máquina Pesadas: até o 25º (vigésimo quinto) colocado na prova objetiva;

9.12.5 Agente Pedreiro e Carpinteiro- Obras: até o 25º (vigésimo quinto) colocado na prova objetiva;

9.12.6 Agente Mecânico Geral – Obras: até o 10º (décimo) colocado na prova objetiva;

9.13 Os Candidatos que não forem convocados para a Avaliação de Aptidão Prática estarão **ELIMINADOS** deste Concurso Público.

9.14 O **Instituto Fucapsul** nomeará um Coordenador Técnico, com experiência na área dos testes citados para aferição dos resultados das Avaliações da Aptidão Prática.

9.15 Não haverá segunda chamada ou repetição das Avaliações, seja qual for o motivo alegado, exceto se o **Instituto Fucapsul** julgar que fatores de ordem técnica alheios ao Candidato tenham prejudicado



seu desempenho.

9.16 Após entrada no Local de realização da Avaliação de Aptidão Prática, o Candidato deverá aguardar a orientação da equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**, não podendo sair sob pena de ser **ELIMINADO** desta seleção.

9.17 Será eliminado da Avaliação de Aptidão Prática o candidato que:

9.17.1 Deixar de cumprir ou não cumprir corretamente o(s) procedimento(s) solicitado(s);

9.17.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

9.17.3 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.18 Os casos omissos e/ou de força maior serão resolvidos pela equipe de aplicação do **Instituto Fucapsul**.

9.19 Os critérios de Avaliação das Provas Prática são os constantes no **Anexo II** deste Edital

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação deste **Concurso Público** obedecerá às disciplinas constantes a seguir.

10.2 A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.

10.3 A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **3 (três) pontos**.

10.4 A Avaliação de Aptidão Prática não atribuirá pontuação, contudo terá caráter eliminatório.

10.5 O resultado do certame será o valor da nota da Avaliação Escrita Objetiva para os cargos de nível fundamental, e para os cargos de nível superior, médio e técnico será a somatória aritmética do valor da nota da avaliação escrita objetiva e do valor atribuído a nota da avaliação de títulos.

10.6 Em caso de empate na nota final dos candidatos classificados neste **Concurso Público**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

10.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste **Concurso Público**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

10.6.2 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos.

10.6.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais.

10.6.4 Tiver maior idade.

10.6.5 Tiver exercido a função de jurado, conforme artigo 440 do Código de Processo Penal. O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição.

10.6.5.1 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado do **Concurso Público**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada.

10.6.5.2 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

10.7 A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da avaliação escrita objetiva, será elaborada com base no número de pontos de cada candidato, sendo apresentada em ordem decrescente e divulgada nos locais de publicações oficiais deste Edital.



11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos ao **Instituto Fucapsul**, conforme definido no **item 2** deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:

11.1.1 impugnação deste Edital;

11.1.2 revisão do indeferimento de inscrição;

11.1.3 revisão de questão e do gabarito da avaliação escrita objetiva;

11.1.4 revisão da nota da avaliação escrita objetiva;

11.1.5 revisão do resultado da avaliação de aptidão prática.

11.2 Os recursos deverão ser interpostos diretamente por meio do sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos>, na área do candidato.

11.3 O recurso deverá obedecer, entre outros, os seguintes requisitos:

11.3.1 fundamentação com argumentação lógica e consistente;

11.3.2 ser individual para questões diferentes, se for o caso;

11.3.3 estar relacionado ao próprio recorrente e ao objeto, definido no cronograma **item 2** deste Edital.

11.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.

11.5 Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos de forma diferente do previsto no **item 11.2** deste edital.

11.6 Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.

11.7 Não será aceito recurso interposto fora prazo definido neste edital, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.

11.8 As decisões dos recursos estarão disponíveis diretamente na área do candidato no sítio eletrônico (site) do **Instituto Fucapsul**: <https://www.fucapsul.org.br/concursos> e o resultado na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente procedente), publicados nos locais especificados no **item 1.4** deste Edital.

12. DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, nomeará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital de acordo com o número de vagas publicadas.

12.2 São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter efetivo:

12.2.1 A aprovação neste **Concurso Público**.

12.2.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro, nos termos da Constituição Federal;

12.2.3 O gozo dos direitos políticos;

12.2.4 O comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

12.2.5 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

12.2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;

12.2.7 Aptidão física e mental;

12.2.8 Possuir habilitação legal para exercício do cargo (válida);

12.2.9 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal.



12.2.10 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

12.2.11 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.

12.2.12 Declaração da não percepção de proventos de aposentadoria especial, pagos por qualquer regime previdenciário.

12.2.13 Certidão de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

12.2.14 Cópia da Carteira de Identidade.

12.2.15 Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

12.2.16 Cópia do Certificado de Reservista;

12.2.17 Foto 3x4 recente.

12.2.18 Cópia do comprovante de residência atual máximo 90 dias (água, energia ou telefone).

12.2.19 Cópia do PIS/PASEP.

12.2.20 Cópia da certidão de casamento ou nascimento e do documento do cônjuge (se houver).

12.2.21 Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

12.2.22 Cópia da Declaração de Bens ou Declaração do último Imposto de Renda.

12.2.23 Comprovante de qualificação e Social.

12.2.24 Laudo PcD (O laudo deverá obrigatoriamente ser de acordo com o modelo do **anexo IV** deste edital), somente para os candidatos concorrentes as vagas para PCD.

12.3 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

12.4 Será configurada a perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença com trânsito em julgado de:

12.4.1 Cancelamento da naturalização.

12.4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta.

12.4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos.

12.4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

12.5 O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 12.2** impede a posse do candidato.

12.6 O candidato deverá atender às seguintes condições quando da sua convocação:

12.6.1 Submeter-se aos Exames Médicos Admissionais e ser considerado apto para a função;

12.6.2 Providenciar as suas expensas, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico;

12.6.3 Atender aos dispositivos referentes aos requisitos básicos para a nomeação previstos no Edital e demais solicitações complementares solicitadas pelo Departamento de Pessoal;

13. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica delegada competência ao **Instituto Fucapsul**, para:

13.1.1 Receber as inscrições.

13.1.2 Receber o valor relativo as taxas de inscrições.

13.1.3 Receber os pedidos e decidir sobre as condições especiais para realização das provas.

13.1.4 Receber as solicitações de reserva de vaga das Pessoas com Deficiência (PcD).

13.1.5 Deferir e indeferir as inscrições;

13.1.6 Emitir os documentos de confirmação de inscrições.

13.1.7 Prestar informações sobre o **Concurso Público**;



13.1.8 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a avaliação escrita objetiva e a avaliação de aptidão prática deste **Concurso Público**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

13.1.9 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

13.1.10 Publicar o resultado definitivo do **Concurso Público**.

13.2 Será excluído do **Concurso Público** o candidato que:

13.2.1 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações.

13.2.2 For surpreendido durante a aplicação da avaliação escrita objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma.

13.2.3 For flagrado fazendo uso de qualquer meio na tentativa de burlar qualquer avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

13.2.4 Afastar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

13.2.5 Ausentar-se da sala da avaliação escrita objetiva, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e/ou cartão resposta.

13.2.6 Recusar-se a proceder a autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital.

13.2.7 Recusar-se a assinar o cartão resposta, a lista de presença e outros documentos oficiais.

13.2.8 Recusar-se, em quaisquer das etapas, submeter-se a fiscalização eletrônica e/ou física.

13.2.9 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame.

13.2.10 Deixar de apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos neste Edital, no momento e no prazo da contratação.

13.2.11 Deixar de adotar medidas sanitárias, definidas neste Edital, ou em normativa específica a ser fixada.

13.3 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do **Concurso Público**, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

13.4 É vedada a inscrição neste **Concurso Público** de membros da Comissão do Concurso Público nomeados pelo Município de Braço do Norte e de funcionários do **Instituto Fucapsul**.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente à comissão do **Concurso Público instituída pelo decreto nº 155/2023**.

13.6 O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **Concurso Público** é o da **Comarca de Braço do Norte**.

Braço do Norte - SC, 05 de julho de 2023.

Vanio de Oliveira
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

1. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

1.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR, TÉCNICO e MÉDIO:

1.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Prosódia. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais: classificação, empregos e flexões. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal. Emprego dos pronomes. Pronomes e formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração. Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem. Literatura Brasileira.

1.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.1.3 INFORMÁTICA: Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas.

1.1.4 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38, Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal

1.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO:

1.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Acentuação gráfica. Prosódia. Crase. Classes de palavras: classificação, empregos e flexões. Conjugação verbal. Concordância nominal e verbal. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Níveis de linguagem (ou níveis de fala).

1.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

1.2.3 LEGISLAÇÃO: Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37 e 38.

1.3 CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:

1.3.1 Agente Comunitário de Saúde – Todos : Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica.



Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Principais verminoses humanas. Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações.

1.3.2 Agente de Combate as Endemias: Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, e suas atualizações. Lei Federal nº 11.350/2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal, amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências, e suas atualizações. Ministério do Trabalho: Norma Regulamentadora nº 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Visita domiciliar. Entrevista. Controle e prevenção de doenças. Noções básicas sobre meio ambiente e saneamento ambiental. Avaliação de áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos básicos sobre metodologias de coleta de animais sinantrópicos. Noções básicas de epidemiologia. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador em atividades de campo. Conhecimentos sobre segurança do trabalhador e da população quanto à manipulação produtos para agentes biológicos ou produtos químicos domissanitários. Conhecimentos básicos sobre sintomas, ciclo biológico e medidas de prevenção e controle de: dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leptospirose, raiva, leishmaniose cutaneomucosa, leishmaniose visceral, esquistossomose e febre maculosa. Orientações sobre Medidas de Prevenção e Controle de Achatina fulica (caramujo africano), escorpiões, aranhas, roedores, baratas e carrapatos. Ações integradas de educação em saúde. Manual de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses – MS e Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue – MS.

1.3.3 Agente Mecânico Geral – Obras: Injeção eletrônica; motores: diesel, aspirado e turbinado; transmissão; suspensão; cambio e embreagem; freios: mecânico, ar e hidráulico; cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; caixa de direção: mecânica e hidráulica para máquinas pesadas (pneus e esteira); Página 28 de 61 conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Solda. Motores de combustão interna (Ciclo OTTO e Ciclo DIESEL).

1.3.4 Agente Motorista SAMU, Agente Motorista, Agente Motorista Caçambeiro Lastreador – Obras: Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

1.3.5 Agente Patroleiro -Operador de Máquinas Pesadas- Obras: Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

1.3.6 Agente Pedreiro e Carpinteiro – Obras: Alvenaria. Materiais e ferramentas de trabalho. Normas de segurança do trabalho. Meio Ambiente. Cidadania. Prevenção de acidentes. Instrumentos de trabalho. Tarefas de construção civil. Manejo dos objetos de acordo com as atribuições do cargo. Segurança e Meio Ambiente: a importância da Gestão ambiental. Desenvolvimento sustentável. Higiene e Segurança do trabalho: definições e objetivos. Causas de acidentes de trabalho, Prevenção de acidentes, Ergonomia. Conscientização sobre o uso de EPI's. Principais doenças ocupacionais. Legislação e normas: Normas ambientais, de segurança, saúde organizacional e aspecto.



1.3.7 Analista de Controle e Avaliação: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. AUDITORIA - Aspectos Gerais. Normas de Auditoria válidas a partir de janeiro de 2010. Ética Profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de Qualidade. 2. Auditoria Interna Versus Auditoria Externa. Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. 3. Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégia de Auditoria, Sistema de Informações, Controle Interno, Risco de Auditoria. 4. Testes de Auditoria: Substantivos, de Observância, Revisão Analítica. 5. Procedimentos de Auditoria: Inspeção, Observação, Investigação, Confirmação, Cálculo, Procedimentos Analíticos. 6. Tipos de Teste em Áreas Específicas das Demonstrações Contábeis: Caixa e Bancos, Clientes, Estoques, Investimentos, Imobilizado, Fornecedores, Contingenciais, Seguros, Folha de Pagamentos. 7. Amostragem Estatística: Tipos de Amostragem, Tamanho da Amostra, Risco de Amostragem, Seleção da Amostra, Avaliação do Resultado do Teste. 8. Carta de Responsabilidade da Administração: objetivo, conteúdo. 9. Uso do Trabalho de Outros Profissionais: outro Auditor Independente, Auditor Interno, Especialista de Outra Área. 10. Eventos Subsequentes. 11. Relatório de Auditoria. Tipos de Relatório, Estrutura, Elementos.

1.3.8 Analista de Licitação: Fundamentos, Princípios e Estrutura da Administração Pública. Planejamento Orçamentário - PPA – LDO – LOA. Contabilidade Pública e LRF. Licitações e Contratos Administrativos. Compras Municipais. Licitações Públicas. O Edital Licitatório. Comissões de Licitações e Pregoeiros. O Registro de Preços. Tratamento para as Micros e Pequenas Empresas. Recursos e sanções. Lei Federal nº 8.666/1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Lei Federal nº 10.520/2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.462/2001 - Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.9 Analista de Tecnologia da Informação: Fundamentos de computação: Organização e arquitetura de computadores. Representação de dados. Conversão de base e aritmética computacional. Componentes de um computador (hardware e software). Sistemas de entrada, saída e armazenamento. Princípios de sistemas operacionais. Características dos principais processadores do mercado. Processadores de múltiplos núcleos. Tecnologias de virtualização de plataformas: emuladores, máquinas virtuais, para virtualização. RAID (tipos, características e aplicações). Sistemas de arquivos NTFS, FAT12, FAT16, FAT32, EXT2, EXT3, EXT4: características, metadados e organização física. Inglês instrumental para Informática. Redes de computadores: Técnicas básicas de comunicação. Técnicas de comutação de circuitos e pacotes. Topologias de redes de computadores. Elementos de interconexão de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação: camada de aplicação (HTTP, SMTP, SNMP, POP3, FTP, DNS), camada de transporte (TCP, UDP), camada de rede (IPv4, IPv6), camada de enlace (Ethernet, padrões 802.11). Computação em nuvem. Segurança da informação: Normas NBR ISO/IEC nº 27001:2013 e nº 27002:2013. Propriedades da segurança da informação. Noções de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública. Certificação digital. Modos de operação de cifras. Hashes criptográficos. Algoritmos RSA, DES, AES e RC4, RC5, RC6, MD5, SHA-1, SHA-256, SHA-512. Segurança de redes de computadores: Firewall, sistemas de detecção/prevenção de intrusão (IDS/IPS), antivírus, NAT, VPN. Monitoramento e análise de tráfego, utilizando o Wireshark. Segurança de redes sem fio: EAP, WEP, WPA, WPA2. Ataques a redes de computadores. Sistemas Operacionais: Gerência de processos. Gerência de memória. Gerência de entrada e saída. Características dos sistemas operacionais Windows. Log de eventos do Windows. Registro do Windows. Sistema operacional GNU Linux. Características do sistema operacional GNU Linux. Configurações, comandos, controles de acesso e gerenciamento de usuários nos ambientes Windows e Linux.



1.3.10 Auxiliar de Farmácia: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Conhecimentos gerais sobre material médico hospitalar. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos; Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.

1.3.11 Auxiliar de Odontólogo ESF e Auxiliar Saúde Bucal CEO: Processos radiográficos em Odontologia. Radioproteção. Etiologia e comportamento da cárie dental. Métodos e ação do Flúor. Os diversos materiais de uso odontológico e suas propriedades gerais (físico-químicas, biológicas, manipulatórias, estéticas e aplicações clínicas). Biossegurança. Classificação dos procedimentos e instrumentais odontológicos. Princípios de controle das infecções. Proteção pessoal, equipe, paciente e meio ambiente. Montagem, limpeza e desinfecção do consultório odontológico. Preparo do material, monitorização e meios de esterilização. Armazenamento do material estéril. Desinfetantes e antissépticos: uso e efeitos. Descarte dos resíduos produzidos no consultório odontológico.

1.3.12 Cirurgião Dentista CEO, Cirurgião Dentista PNE CEO e Odontólogo: Cirurgião Dentista PNE CEO e Cirurgião Dentista CEO: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Traumatismo em dentes permanentes jovens. Dentística restauradora -diagnóstico e tratamento. Ortodontia preventiva. Níveis de prevenção. Erupção dental. Oclusão. Semiologia -exame do paciente. Técnicas radiográficas. Prevenção das doenças periodontais. Prevenção da cárie dental. Diagnóstico das lesões agudas da cavidade bucal. Anatomia em cirurgia oral. Avaliação pré-operatória. Técnicas Anestésicas. Alterações periodontais agudas. Diagnóstico e tratamento dos problemas de origem endodôntica. Placa bacteriana. Controle de placa -meios físicos e químicos. Epidemiologia da cárie e doença periodontal. Exodontia: técnicas e acidentes. Esterilização e desinfecção em odontologia. Perícia odontológica: no foro criminal, trabalhista e civil. Responsabilidade profissional. Doenças Ocupacionais, Normas Técnicas de Avaliação de incapacidade laborativa; Fundamentos de Normas Técnicas Periciais.

1.3.13 Educador Físico: Legislação Profissional de Educação Física. Ética profissional. Anatomia Humana Aplicada à Educação Física. Relação atividade física e aptidão física, desempenho atlético e saúde. Atividade física como agente promotor de saúde, aptidão física: conceitos e classificações. Aptidão física relacionada à saúde: dimensões morfológicas, funcional motora, fisiológica e comportamental. Bases Fisiológicas do Treinamento Esportivo. Fisiologia do Exercício. Educação Física, Infância, Juventude e Velhice. Metodologia do Ensino dos Esportes. Ensino, aquisição, iniciação, especialização e regras dos esportes individuais e coletivos. Musculação. Organização e Sistemas de disputas para competições esportivas. Conceitos de saúde, qualidade de vida e suas implicações na saúde coletiva. Teoria e Prática dos Esportes. Treinamento Esportivo. Resolução CONFEF nº 307/2015, dispõe sobre o Código de Ética dos Profissionais de Educação Física registrados no Sistema CONFEF/CREFs; Carta Brasileira de Educação Física: Lei Nº 14.386, de 27 de junho de 2022; Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Educação Física e cria o Conselho Federal de Educação Física e os Conselhos Regionais de Educação Física.

1.3.14 Enfermeiro II, Enfermeiro SAMU e Enfermeiro Vigilância Epidemiológica: Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Procedimentos em consulta de enfermagem; Procedimentos na APS; Manejo de pacientes



hipertensos diabéticos; Comportamento e fatores epidemiológicos das doenças; Procedimentos e Legislação para inspeção de comércio de alimentos e medicamentos, serviços de saúde e alimentação, farmácias e drogarias. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

1.3.15 Farmacêutico Bioquímico- Vigilância Sanitária: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde que trata da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. Organização de Almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organizacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmácia Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. O Sistema Único de Saúde: Aspectos históricos. Fundamentação Jurídica e organizacional do SUS: Princípios e Diretrizes do SUS.



1.3.16 Fiscal de Cadastro Imobiliário: Noções de serviços administrativos e municipais; Impostos privativos - imposto predial urbano (IPTU): zona urbana - incidência, alíquotas, base de cálculo e contribuintes, imposto sobre transmissão "Inter vivos" de imóveis e de direitos reais (ITBI). Qualidade no atendimento: Atendimento ao público interno e externo, pessoalmente ou através do telefone; recebimento, orientação e encaminhamento das pessoas ao setor específico. Noções de Arquivo: organização de arquivos e protocolos; Recepção e despacho de documentos; Uso de equipamentos de escritório. Noções de ética e cidadania. Conceitos sobre a Legislação Urbanística Municipal (disposições mínimas do Plano Diretor, Zoneamento e Índices Urbanísticos, Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei de Parcelamento do Solo), instrumentos de autuação (Notificação, Auto de Infração e Auto de Apreensão). Conceito e Limites. Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes, - Leis Federais n.º 6.766/79 e n.º 10.406-02). Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para Deficientes, Idosos, Gestantes e Pessoas acompanhadas de crianças de colo (Leis Federais n.º 10.048-00, n.º 10.098-00; Decreto n.º 5.985-04). Licença para edificar(conceito, procedimentos, alteração do projeto): HABITE-SE, Licença para Reforma e Reconstrução, Licença para Demolições, Controle sobre o uso e ordenamento do solo, Sinalização de vias e obras públicas. Noções de legislação tributária; Código Tributário Municipal. Código Tributário Nacional. lançamento; a arrecadação cobrança de tributos, aplicando penalidades; circulação de bens, mercadorias e serviços; Impostos; Taxas; Emolumentos; Contribuição de melhoria. Código de Posturas do Município. Código de obras do Município. Lei Orgânica do Município de Braço do Norte/SC.

1.3.17 Fiscal Sanitarista: Conhecimento do Sistema Único de Saúde (SUS): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antavíroses, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningites, Raiva, Tuberculose e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA, Vigilância Sanitária e Ambiental Saúde do Trabalhador,).

1.3.18 Fisioterapeuta: Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapêutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.

1.3.19 Fonoaudiólogo II: Conceitos básicos; comunicação verbal e não verbal, voz, fala, linguagem, pensamentos. Fenômeno normal da linguagem oral. Processo normal do pensamento. Desenvolvimento global da criança, segundo as áreas: motoras, cognitivas, socioemocionais. Processo de aquisição da



linguagem oral e escrita. Alterações da linguagem oral em relação aos sistemas: nervoso, auditivo, e do aparelho fonador. Distúrbios fonoaudiológicos na linguagem oral e escrita. A psicomotricidade e suas implicações nos distúrbios da linguagem escrita. Elementos básicos na psicomotricidade, esquema corporal, lateralidade, tônus muscular, orientação espacial e orientação temporal. Aprendizagem e teoria da aprendizagem; causas dos distúrbios da aprendizagem. Pré-requisitos para a aprendizagem da leitura e da escrita. Distúrbios da aprendizagem. A escola especial e a Fonoaudiologia. Fala: Componentes do sistema de fala normal, receptor, transmissor e efector. Desenvolvimento normal da fala e a relação das etiologias no fenômeno fonoaudiológico da fala: respiratória, articulatória, neurológica, psicológica. As patologias da fala: dislalia, disglossia, deglutição atípica, disartria, dislogia, apraxia, anartria, gagueira - fundamentação teórica, características, etiologia, consequência. Avaliação da fala ligada a estas patologias, fundamentação teórica, recursos e prognóstico. Voz: Mecanismo de produção da voz: função respiratória, mobilidade laríngea durante a formação, sistema de ressonância, emissão dos sons na fala, articulação, estrutura da fonação. O fenômeno fonoaudiológico na voz, patologias, disfonias infantis, muda vocal, afonia alaríngea, insuficiência velo faríngea (rinofonia) - conceituação, etiologia, sintomatologia, consequência, conduta para reeducação. Audição: Desenvolvimento da função auditiva. Audição periférica e central. Escala de desenvolvimento normal da audição. Audição normal e patológica: graus e tipos de perda auditiva. Caracterização audiométrica dos diversos graus de perda. Unidade audiométrica, análise de audiogramas: disacusias mistas, condutivas e neurossensoriais. Características do desenvolvimento da linguagem e da fala no deficiente auditivo. O deficiente auditivo e a escola. Código de Ética da Fonoaudiologia. Biossegurança em Fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Saúde Pública.

1.3.20 Médico (Todos): Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

1.3.21 Nutricionista II: Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário. Sistema de análise de perigos em pontos críticos de controle- APPCC. Vigilância e Legislação Sanitária. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais, Leis da alimentação. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação. Nutrição materno-infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso. Desnutrição na infância. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais. Vigilância nutricional. Atividades de nutrição



em programas integrados de saúde pública. Avaliação nutricional. Epidemiologia da desnutrição proteico-calórica. Avaliação dos estados nutricionais nas diferentes faixas etárias. Dietoterapia: princípios básicos e cuidados nutricionais nas enfermidades e na 3ª idade e atividades do nutricionista na EMTN. Modificação da dieta normal e padronização hospitalar. Nutrição enteral: indicação, técnica de administração, preparo e distribuição. Seleção e classificação das fórmulas enterais e infantis. Ética profissional.

1.3.22 Psicólogo e Psicólogo Infantil: Legislação: Constituição Federal art. 196 a 200, Leis Orgânicas da Saúde: Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Federal nº 8142/1990; Portaria 2.436/2017; Portaria nº 2.446/2014 - Redefine a Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção primária e Atenção em Saúde Mental. Saúde Mental na atenção básica, saúde da mulher, do idoso, da criança e do adolescente. Infância. Adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. O problema de crianças e adolescentes em conflito com a Lei. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade.

1.3.23 Psicopedagogo: A relação professor-aluno e seus efeitos no processo de ensino-aprendizagem; Crescimento físico, características cognitivas, psicossociais e afetivas da criança e do adolescente; A criança, o adolescente e os grupos de convivência: a família, a escola e os pares. Conceito de maturidade, principais teorias norteadoras do estudo do desenvolvimento do adulto; Concepções teóricas de Jean Piaget, Lev S. Vygotsky e Henri Wallon sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem; A psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem nos processos educativos em diferentes contextos escolares; Vivência educacional: afeto e poder de agir do professor na escola. Saberes Escolares: processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Atuação do psicopedagogo no contexto escolar. Educação Especial. Educação Inclusiva. Principais teorias e suas contribuições aos processos de ensinar e aprender; A importância da brincadeira para o desenvolvimento; A apropriação da linguagem escrita; Legislação e Educação. Desenvolvimento e Aprendizagem.

1.3.24 Vigilante Escolar: Serviços de vigilância, portaria, controle de veículos, segurança de pessoal, combate a incêndios e primeiros socorros. Proceder à vigilância diurna e noturna nas dependências dos edifícios e áreas próximas: cuidados básicos essenciais. Comunicação; normas de Segurança do Trabalho e Higiene; noções de hierarquia; noções de segurança; conhecimento dos utensílios possíveis de utilização; conhecimento da função; formas de tratamento; atendimento ao público; telefones públicos de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Ética no trabalho. Relacionamento interpessoal. Atribuições do cargo.

1.3.25 Técnico Administrativo – CAPS I: Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft, Microsoft Power Point. Internet. Correio eletrônico. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas. Constituição Federal, artigos 1 ao 19,29,30,31,37,38. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas



gerais de Licitação e contratação para as Administrações. Lei federal complementar nº 101/2000, Lei de responsabilidade fiscal. lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, lei da assinatura.

1.3.26 Técnico Almojarife: Armazenamento, separação de itens, inventários rotativos e contábeis. Codificações de materiais. Inventário rotativo e anual. Fluxo e lay out de almoxarifado. Organização de almoxarifado. Recebimento e separação de materiais. Noções de procedimentos administrativos e processos administrativos. Técnicas de atendimento ao público Noções de Arquivo. Noções de informática. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. Internet.

1.3.27 Técnico Central de Regulação: Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde: Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Atendimento e orientação ao público. Relacionamento interpessoal e Comunicação. Tipos de redação oficial e técnica: atestado, ata, circular, edital, ofício, relatório, requerimento e declaração. Arquivo: organização, transferência, sistemas e métodos de arquivamento. Gestão de Tempo. Ética e postura profissional. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas. Utilização de equipamentos de escritório, computadores, tablets, digitalização, scanners, impressoras e centrais telefônicas.

1.3.28 Técnico em Enfermagem ESF, Técnico em Enfermagem II e Técnico em Enfermagem SAMU: A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

1.3.29 Terapeuta Ocupacional: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Terapia Ocupacional com pacientes adultos hospitalizados nas fases aguda e subaguda. Avaliação de habilidades e gravidades: amplitude de movimento, força, comportamento motor, sensibilidade, visão, percepção visual e práxis, cognição, Medida de Independência Município de Tijucas Estado de Santa Catarina Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 - Educação Página 28 de 29 Funcional (FIM), Avaliação de Risco para Úlcera de Pressão, Avaliação de Nível de Consciência, Avaliação de Espasticidade, Avaliação de Queimados. Modelos de Terapia Ocupacional: biomecânica, neuro evolutiva e psicossocial. Tratamento de Terapia Ocupacional para pacientes hospitalizados: AVC, TCE, doenças neurodegenerativas, lesão de medula espinhal, Queimados Ortopédicos, Cardiopulmonar, Vasculares, Clínica Cirúrgica e UTI. Tratamento de Terapia Ocupacional para Membros Superiores com enfoque na reabilitação de mão. Órtese e adaptações. Terminologia Uniforme para a Terapia Ocupacional AOTA. Efeitos deletérios da imobilidade.



ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVAS PRÁTICAS

1. A Avaliação de Aptidão Prática consistirá na execução das tarefas especificadas a seguir, de acordo com os quesitos estipulados pelo Coordenador Técnico nomeado pelo **Instituto Fucapsul**, conforme **item 9** deste edital.

2.1 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE MOTORISTA

2.2 As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.

2.3 O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

2.4 O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.

2.5 O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.

2.6 Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.

2.7 O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.

2.8 A Avaliação de Aptidão Prática será composta pelas seguintes etapas:

2.6.1 Estacionar em vaga delimitada por balizas removíveis com as seguintes especificações:

a) Comprimento total do veículo, acrescido de **40% (quarenta por cento)**;

b) Largura total do veículo, acrescida de **40% (quarenta por cento)**.

c) O candidato poderá realizar a manobra de estacionamento em até **três tentativas** dentro de cinco minutos.

2.6.2 Conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

2.7 Será considerado **INAPTO** na Avaliação Prática de direção veicular o Candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a **3 (três) pontos** conforme apurados pelo Coordenador Técnico destinado para esta Avaliação de Aptidão Prática.

2.8 Em caso do candidato ser considerado **INAPTO** no Exame de Direção Veicular, ele estará automaticamente **ELIMINADO** do **CONCURSO PÚBLICO**.

2.9 Caso o Candidato demonstre não possuir necessária capacidade no seu manejo com risco de danificar os equipamentos, o Coordenador Técnico poderá determinar imediata exclusão da Avaliação.

2.10 O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

2.10.1 Uma falta eliminatória: **reprovação**;

2.10.2 Uma falta grave: **3 (três) pontos negativos**;

2.10.3 Uma falta média: **2 (dois) pontos negativos**;

2.10.4 Uma falta leve: **1 (um) ponto negativo**.

2.11 As faltas serão classificadas da seguinte forma:

2.12.1 **Faltas Eliminatórias:**

a) Desobedecer a parada obrigatória;

b) Avançar sobre o meio fio;

c) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;

d) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;

e) Transitar em contramão de direção;



- f) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) Avançar a via preferencial;
- h) Provocar acidente durante a realização do exame;
- i) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- j) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2.12.2 Faltas Graves:

- a) Desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
- b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- e) Não usar devidamente o cinto de segurança;
- f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
- g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

2.12.3 Faltas Médias:

- a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
- d) Fazer conversão incorretamente;
- e) Usar buzina sem necessidade/ou em local proibido;
- f) Desengrenar o veículo nos declives;
- g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- k) Não executar corretamente as atividades solicitadas pelo Coordenador Técnico;
- l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

2.12.4 Faltas Leves:

- a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) Não identificar corretamente os componentes do veículo quando solicitado pelo Coordenador Técnico;
- i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve.



3.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE PATROLEIRO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - OBRAS:

- 3.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 3.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 3.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 3.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 3.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 3.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 3.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
- 3.7.1** Dirigir e operar **RETROESCAVADEIRA** em via urbana, rural ou pátio privado, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Motorista definido neste Anexo, executando ainda:
- 3.7.1.1** A abertura e o fechamento de uma vala de aproximadamente 4,00 (quatro) metros de comprimento por 1,00 (um) metro de profundidade promovendo a estabilização do equipamento;
- 3.7.1.2** **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**
- 3.7.2** Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE MOTORISTA CAÇAMBEIRO LASTREADOR – OBRAS:

- 4.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- 4.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 4.3** O Candidato deverá realizar as tarefas designadas dentro do tempo máximo definido pelo Coordenador Técnico, se assim for estabelecido.
- 4.4** O Exame de Direção Veicular deverá ser realizado com veículo(s) da categoria pretendida, com transmissão mecânica, objetivando simular deslocamentos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal.
- 4.5** Durante o Exame de Direção Veicular, o Candidato deverá estar acompanhado, durante toda a prova pelo Coordenador Técnico, sendo pelo menos habilitado na categoria igual ou superior à pretendida pelo Candidato.
- 4.6** O veículo deverá ser o mesmo ou similar (devidamente comprovado) para todos os candidatos.
- 4.7** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
- 4.7.1** Dirigir o caminhão em via urbana ou rural, sendo avaliado conforme os critérios do Cargo de Agente Motorista, executando ainda:
- 4.7.1.1** Realizar a descarga do material, com lastreamento definido em local e tempo definido;
- 4.7.1.2** **Tempo máximo para execução da tarefa: 15 (quinze) minutos.**



4.7.2 Será considerado INAPTO o Candidato que não executar as tarefas no tempo máximo estipulado.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – MECANICO DE VEICULOS E MÁQUINAS

- 5.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico a sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH,
- 5.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 5.3** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
- 5.3.1** Execução de tarefas como: revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de refrigeração bem como qualquer outra tarefa relativa à função (60 pontos);
 - 5.3.2** Reconhecimento de sistemas mecânicos (20 pontos);
 - 5.3.3** Reconhecimento das ferramentas utilizadas nas tarefas solicitadas (20 pontos).
 - 5.3.4** Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a sete (70 pontos).
 - 5.3.5** O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pela comissão técnica para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA – AGENTE PEDREIRO E CARPINTEIRO

- 6.1** O Candidato deverá apresentar, também, ao Coordenador Técnico seu documento de identificação.
- 6.2** As tarefas constantes neste Critério são previstas, portanto não havendo a sua aplicação acarretará como se estivesse sido executada habilmente.
- 6.3** A Avaliação de Aptidão Prática será composta, conforme o Cargo, pelas seguintes etapas:
- 6.3.1** Noções Básicas de Segurança no Posto de Trabalho, de Higiene e Limpeza (10 pontos);
 - 6.3.2** Demonstração de Autocontrole, zelo e disciplina durante as atividades Práticas – (10 pontos);
 - 6.3.3** Identificação nominal das ferramentas, dos instrumentos e máquinas, utilizados para execução das tarefas de construção civil – 10 (dez) pontos
 - 6.3.4** Leitura de plantas baixas e de normas técnicas – 20 (vinte) pontos
 - 6.3.5** Realização de misturas de traços, de argamassa para locais determinados – 20 (vinte) pontos;
 - 6.3.6** Realização e assentamento e colocação de materiais da construção civil, nos termos definidos pelo Avaliador Técnico – 30 (trinta) pontos;
 - 6.3.7** Será considerado apto o candidato que obter nota igual ou superior a setenta (70 pontos).
 - 6.3.8** O candidato deverá realizar a prova dentro do prazo estipulado pela comissão técnica para o desempenho da atividade proposta, caso ultrapasse o tempo estipulado, será desclassificado.



ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA DE LICITAÇÃO

Atribuições: Elaborar e acompanhar os processos de licitação, desenvolver planilha de custos e propostas técnicas, pesquisar editais, cadastrar a empresa em órgãos públicos e participar e negociar em pregões públicos ou eletrônicos. Atuar como agente de contratação. Planejar, coordenar e executar todas as tarefas relacionadas às etapas de licitações.

ANALISTA EM CONTROLE, AVALIAÇÃO

Atribuições: Gerenciar e alimentar os sistemas do Ministério de Saúde e os serviços e sistema de informação ambulatorial – SIA, no âmbito do município. Analisar e aprovar o cadastro de prestadores públicos e privados nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES. Garantir o funcionamento e alimentação dos Sistemas de informação do SUS, no âmbito Municipal - SIA, SIAB, CNES, AIH, BPA/MAC, PPI/FPO. Manter contato e prestar assistência aos serviços e órgãos públicos e privados de Saúde presentes no município. Realizar Controle e Avaliação e Auditoria dos exames, consultas e demais serviços de saúde. Auditar todos os prestadores de serviços públicos e privados, contratados ou conveniados com a Secretaria Municipal de Saúde. Controlar, conferir, analisar os recursos advindos do Ministério de Saúde, bem como, emendas parlamentares e afins. Acompanhar as atividades e serviços de saúde, prestados pelas unidades públicas e privadas vinculadas ao SUS, em relação aos planos, programas, metas e normas estabelecidas, considerando a produção, o desempenho, as mudanças ocorridas e o grau de resolutividade. Analisar os indicadores de atenção primária, bem como, propor ações a Secretaria Municipal de Saúde. Avaliar a qualidade e a pertinência das atividades e serviços, através da análise da veracidade das informações em saúde, prestadas pelos gestores do SUS e pelas pessoas físicas ou jurídicas que participam do SUS de forma complementar, comparando o desempenho e os seus resultados em os respectivos parâmetros tecnicamente definidos. Preencher com clareza e fidelidade os roteiros de controle, avaliação e auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho. Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação. Participar das atividades de educação permanente. Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde. Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do sistema de saúde. Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado. Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atribuições: Planejar analisar, pesquisar, desenvolver, implantar, treinar, monitorar e controlar a infraestrutura, sistemas, aplicações, serviços, projetos de tecnologia da informação, dimensionar os requisitos de um sistema, avaliando e oferecendo suporte aos usuários, além de outras atividades de tecnologia inerentes ao cargo.



CIRURGIÃO DENTISTA - CEO

Atribuições:

- * Desempenhar atendimentos odontológicos de maior complexidade: endodontia, próteses, cirurgias, odontopediatria, periodontia.
- * Realizar diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal.
- * Executar cirurgias orais dos tecidos moles e duros.
- * Operar a instalação de aparelho ortodôntico fixo.
- * Implantar novos projetos de cuidados a higiene bucal, juntamente com toda a equipe.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Atender as pessoas com necessidades especiais, aplicando técnicas aprimoradas a cada caso, conforme necessidade.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- ** Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

CIRURGIÃO DENTISTA PNE - CEO

Atribuições:

- * Atender as pessoas com necessidades especiais – simples ou complexas, transitórias ou permanentes - e oferecer o melhor atendimento possível.
- * Fazer uso de linguagem lúdica e outros materiais lúdicos, sempre que necessário ao bem estar do paciente.
- * Desempenhar atendimentos odontológicos de maior complexidade: endodontia, próteses, cirurgias, odontopediatria, periodontia.
- * Realizar diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal.
- * Executar cirurgias orais dos tecidos moles e duros.
- * Operar a instalação de aparelho ortodôntico fixo.
- * Implantar novos projetos de cuidados a higiene bucal, juntamente com toda a equipe.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

EDUCADOR FÍSICO

Atribuições:

- Avaliar e acompanhar os pacientes participantes dos programas do ministério da saúde existentes no município. Executar os métodos e técnicas para os quais esteja habilitado.
Exercer sempre que possível a interdisciplinaridade durante os atendimentos.
Gerar ações educativas ou assistenciais direcionadas ao paciente.



Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Educação Física, CREF.
Gerenciar e alimentar os sistemas do Ministério de Saúde e os serviços municipais.
Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
Orientar e acompanhar as pessoas durante a prática de exercícios físicos ou esportes.
Possuir aptidão verbal e escrita, como também capacidade de análise e síntese, objetividade, perseverança, criatividade e capacidade de observação.
Participar das atividades de educação permanente.
Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

ENFERMEIRO II

Atribuições:

- * Realizar visitas domiciliares, hospitalares, junto aos profissionais do programa EMAD.
- * Gerenciar, supervisionar e organizar os serviços de enfermagem.
- * Realizar consulta de enfermagem.
- * Avaliar a assistência de enfermagem em domicílio, por meio da sistematização do atendimento de enfermagem (SAE).
- * Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exigem conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas.
- * Verificar o cumprimento do cronograma de visitas de enfermagem.
- * Elaborar escala de visitas de enfermagem as famílias e pacientes atendidos pelo programa.
- * Realizar plano de alta dos cuidados de enfermagem.
- * Servir de apoio à equipe de enfermagem e à família, intermediando situações que interfiram no bom atendimento ao dependente de cuidados.
- * Monitorar o estoque e empréstimo de materiais de enfermagem.
- * Monitorar o consumo diário e semanal de material de enfermagem, bem como verificação dos casos dos materiais que precisarem de esterilização.
- * Realizar encaminhamentos a equipe EMAP.
- * Realizar as pactuações descritas no PTS - Projeto Terapêutico Singular.
- * Executar outras competências privativas do enfermeiro descritas em legislações e protocolos vigentes.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Enfermagem.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Atualizar-se continuamente para aplicar os recursos científicos disponíveis em favor da enfermagem.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal - Cofen e Regionais de Enfermagem – Coren SC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar



ENFERMEIRO SAMU

Atribuições:

- * Prestar assistência direta ao paciente nas unidades de suporte avançado terrestre.
- * Supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Móvel.
- * Executar prescrições médicas por telemedicina.
- * Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida.
- * Possuir conhecimentos científicos adequados.
- * Registrar no prontuário do paciente e/ou em outros documentos próprios da área, seja em meio de suporte tradicional (papel) ou eletrônico, as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho, necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.
- * Acompanhar e transportar do local do acidente até o hospital o paciente em atendimento, realizando todos os procedimentos de enfermagem necessários a sobrevivência da vítima que é transportada na ambulância.
- * Prestar os primeiros socorros no resgate de vítimas.
- * Controlar locais de acidentes para permitir a chegada dos profissionais no local da ocorrência.
- * Gerenciar, supervisionar e organizar os serviços de enfermagem.
- * Realizar os cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exigem conhecimento científico adequado e capacidade de tomar decisões imediatas.
- * Monitorar o estoque e empréstimo de materiais de enfermagem.
- * Monitorar o consumo diário e semanal de material de enfermagem, bem como verificação dos casos dos materiais que precisarem de esterilização.
- * Executar outras competências privativas do enfermeiro descritas em legislações e protocolos vigentes.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Enfermagem.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Atualizar-se continuamente para aplicar os recursos científicos disponíveis em favor da enfermagem.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal - Cofen e Regionais de Enfermagem – Coren SC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço.

ENFERMEIRO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Atribuições:

- * Executar, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica.
- * Fornecer e desenvolver ações para capacitação e orientação técnica dos profissionais de saúde, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço epidemiológico de saúde municipal no combate e controle de doenças e agravos.
- * Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável.



- * Discutir e desenvolver ações de investigação epidemiológica, de diagnóstico situacional, de planejamento e de implementação de medidas de prevenção.
- * Manter um conhecimento atualizado da situação epidemiológica na esfera mundial, nacional, estadual e municipal das doenças epidemiológicas e dos fatores que a condicionam.
- * Conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico das doenças.
- * Elaborar programas municipais de controle ou erradicação de doenças epidemiológicas.
- * Coletar, consolidar, analisar, interpretar, divulgar, dados.
- * Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
- * Coordenar os serviços municipais de vigilância epidemiológica.
- * Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matérias epidemiológicas.
- * Alimentar os programas municipais, estaduais, federais, os do ministério da saúde, pertinentes aos serviços de vigilância epidemiológica.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Enfermagem.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Atualizar-se continuamente para aplicar os recursos científicos disponíveis em favor da enfermagem.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal - Cofen e Regionais de Enfermagem – Coren SC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Atribuição: atividades ligadas a vigilância Sanitária.

FISCAL DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

Atribuição: Promover o lançamento dos impostos e taxas referentes a imóveis, organizar e manter atualizado o cadastro de imóveis do Município, promover a alteração ou o cancelamento de tributos quando autorizados, emitir manifestação nos pedidos de restituição, devolução ou compensação de tributo pago indevidamente, realizar o atendimento aos contribuintes. Promover o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos impostos imobiliários; Organizar e manter atualizado o cadastro imobiliário fiscal; alimentar o cadastro Imobiliário na planta do município, com todas as atualizações necessárias; Participar da elaboração e atualização da Planta de Valores do Município; Promover a emissão de carnês para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; Julgar em 1.ª instância as reclamações ou impugnações contra lançamentos de impostos imobiliários; Emitir certidão relativas à situação dos contribuintes perante a Fazenda Municipal; lavrar autos de infração e notificação fiscal referente aos tributos imobiliários.



FISCAL SANITARISTA

Atribuição:

- * Realizar inspeções de baixa e média complexidade, como supermercados e drogarias, entre outros.
- * Desenvolver ações de inspeção e fiscalização sanitárias.
- * Aplicar as normas relacionadas a produtos, processos, ambientes e serviços de interesse da saúde.
- * Investigar, monitorar e avaliar riscos e os determinantes dos agravos e danos à saúde e ao meio ambiente.
- * Elaborar ações para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervenção nos problemas sanitários e ambientais.
- * Fiscalizar as etapas e processos da produção ao consumo que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
- * Atuar na fiscalização de locais de produção, transporte e comercialização de alimentos como também da produção, distribuição, comercialização de medicamentos e outros produtos de interesse para a saúde.
- * Executar, coordenar e supervisionar atividades de análise e tratamento de água nos sistemas de captação e distribuição.
- * Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área.
- * Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento.
- * Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas.
- * Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área.
- * Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho.
- * Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos

FISIOTERAPEUTA

Atribuição:

* Aplicar agentes físicos e de movimento na recuperação de incapacidade orgânicas; aplicar métodos e técnicas fisioterápicos adequados para a cura de doenças e lesões; prevenir complicações cardíaco-respiratórias em todos os pacientes dos hospitais do município; prevenir contraturas, deformidades e complicações urinárias nos pacientes queimados e neurológicos; prevenir o aparecimento de escaras de decúbitos e outras complicações nos pacientes que permanecem por tempo prolongado nos leitos; promover e executar técnicas de mudanças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com e sem incentivos, facilitação neuro-muscular proprioceptiva; estimular a deambulação precoce, objetivando a melhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação; promover palestras, seminários etc. Para que haja uma inter-relação mais eficaz entre os membros da equipe multiprofissional do hospital; executar outras atividades correlatas ao cargo.



FONOAUDIÓLOGO II

Atribuição:

- * Avaliar individualmente cada atendimento, a partir do quadro clínico, bem como realizar plano terapêutico para cada paciente e atendimento prestado.
- * Realizar atendimentos à domicílio, orientar pacientes, familiares e cuidadores.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Possuir aptidão verbal e escrita, como também capacidade de análise e síntese, objetividade, perseverança, criatividade e capacidade de observação.
- * Realizar avaliação fonoaudiológica.
- * Estabelecer diagnósticos de fonoaudiologia, a habilitação e reabilitação dos pacientes parte do programa.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, CREFONO.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

MÉDICO CLÍNICA BÁSICA

Atribuição:

- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Atualizar-se continuamente para aplicar os recursos científicos disponíveis em favor da medicina.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- * Realizar exames físicos aos pacientes atendidos pelo programa.
- * Solicitar exames complementares sempre que necessário.
- * Encaminhar pacientes à médicos especialistas.
- * Interpretar resultados de exames.
- * Diagnosticar quadros clínicos.
- * Indicar terapias que favoreçam a recuperação e tratamento do paciente.
- * Prescrever medicamentos, insumos, materiais e vias.
- * Indicar internação hospitalar.
- * Encaminhar os pacientes aos profissionais da EMAP de acordo com a necessidade.
- * Orientar sobre os cuidados com o paciente aos cuidadores/familiares.
- * Esclarecer o diagnóstico ao paciente.
- * Discutir as pactuações entre a equipes.
- * Elaborar a execução do PTS – Projeto Terapêutico Singular.
- * Contribuir com os encontros de Educação Permanente.
- * Realizar outras competências privativas médicas descritas em legislações e protocolos vigentes.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.



MÉDICO DE SAUDE MENTAL - CAPS

Atribuição:

- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Receitar, atestar ou emitir laudos de forma compatível ao designado pelo Conselho Regional de Medicina.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- * Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- * Realizar consultas e atendimentos médicos individuais e coletivas, quando for o caso.
- * Diagnosticar, tratar e prevenir de forma precisa doenças ou transtornos mentais.
- * Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.
- * Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças ou transtornos mentais nas diferentes faixas etárias.
- * Desenvolver relação respeitosa e produtiva com pacientes, familiares e demais profissionais da área da saúde, em diferentes contextos culturais.
- * Dominar a indicação e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia (de acordo com a Remume: Relação Municipal de Medicamentos) e outros tratamentos para doenças ou transtornos mentais.
- * Dominar ferramentas de prevenção, promoção da saúde e recuperação das doenças ou transtornos mentais.
- * Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde Pública e de atendimento médico-psiquiátrico.
- * Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas.
- * Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento a internações, se necessário.
- * Atender a toda a demanda que buscar por auxílio médico durante seu expediente, sem fazer qualquer tipo de julgamento ou seleção.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO ESF

Atribuição:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção,



respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Atribuição:

- * Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.
 - * Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças nas diferentes faixas etárias.
 - * Dominar a indicação e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia (de acordo com a Remume: Relação Municipal de Medicamentos).
 - * Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.
 - * Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.
- Respeitar a ética médica.
- * Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.
 - * Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
 - * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
 - * Participar das atividades de educação permanente.
 - * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
 - * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
 - * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
 - * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Atribuição:

Atividades relacionadas com a saúde, na área da ginecologia.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

- Atribuição*** Realizar diagnósticos, indicar tratamentos para prevenção das doenças infecciosas e parasitárias, causadas por vírus, bactérias, fungos e parasitas
- * Auxiliar no combate das infecções que se espalham pelo ambiente.
 - * Prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins.
 - * Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sóciosanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população.
 - * Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral.
 - * Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.
 - * Respeitar a ética médica.



- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Receitar, atestar ou emitir laudos de forma compatível ao designado pelo Conselho Regional de Medicina.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- * Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.
- * Realizar consultas e atendimentos médicos individuais e coletivas, quando for o caso.
- * Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças infectológicas nas diferentes faixas etárias.
- * Desenvolver relação respeitosa e produtiva com pacientes, familiares e demais profissionais da área da saúde, em diferentes contextos culturais.
- * Dominar a indicação e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia (de acordo com a Remume: Relação Municipal de Medicamentos).
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO NEUROPEDIATRA

Atribuição:

- * Clinicar e medicar pacientes em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.
- * Atender pacientes e indicar tratamentos para doenças do desenvolvimento infantil e maturação do sistema nervoso.
- * Atender e clinicar crianças com comprometimento neurológico.
- * Tratar, acompanhar crianças com problemas que possam comprometer o bom desenvolvimento físico, mental e emocional das crianças.
- * Atuar no atendimento de crianças a partir dos anos iniciais do seu desenvolvimento, bem como, quando necessário, desde o período neonatal.
- * Investigar e tratar doenças neurológicas como Epilepsia, Paralisia cerebral, dores de cabeça, entre outros.
- * Atender crianças portadoras de Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, ou com distúrbios de aprendizagem e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.
- * Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade, quando necessário (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal).
- * Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico.



- * Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.
- * Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença.
- * Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população.
- * Elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a saúde infantil.
- * Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.
- * Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.
- * Respeitar a ética médica.
- * Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo.
- * Desenvolver relação respeitosa e produtiva com pacientes, familiares e demais profissionais da área da saúde, em diferentes contextos culturais.
- * Dominar a indicação e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia (de acordo com a Remume: Relação Municipal de Medicamentos).
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO OBSTETRA

- Atribuição:** * Orientar a paciente mulher e afins sobre as questões da reprodução humana.
- * Acompanhar, analisar a gestação da mulher, e lidar com aspectos patológicos e fisiológicos.
 - * Realizar consultas, orientar e aconselhar a mulher e familiares ao longo do período gestacional.
 - * Acompanhar todo o processo de gestação, que vai do pré-natal ao pós-parto, proporcionando os cuidados necessários a paciente.
 - * Prestar assistência a mulher e a criança durante o puerpério.
 - * Conhecer e avaliar o histórico familiar da gestante, receitar medicamentos e vitaminas adequadamente.
 - * Realizar exames clínicos, físicos, obstétricos e solicitar exames complementares.
 - * Cuidar de todos os procedimentos necessários para detectar possíveis problemas com a mãe ou o bebê.
 - * Acompanhar a evolução do feto.
 - * Orientar mulheres e/ou gestantes quanto ao planejamento familiar, uso de métodos contraceptivos, controle de pré-natal, aleitamento materno entre outros aspectos.
 - * Realizar anamnese.
 - * Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.
 - * Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a saúde da mulher gestante.
 - * Respeitar a ética médica.
 - * Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo.
 - * Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.



- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído da medicina.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço. * Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Atribuição: atividades relacionadas com a saúde, na área da ortopedia

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Atribuição: * Diagnosticar, avaliar e tratar pacientes com doenças do nariz e seios paranasais, ouvido, faringe e laringe.

* Realizar afecções de vias aéreas superiores, aparelho auditivo, fonatório, vestibular (tontura) e distúrbios do sono.

* Prestar assistência médica em gastroenterologia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins.

* Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças nas diferentes faixas etárias.

* Dominar a indicação e acompanhamento de psicoterapias, psicofarmacoterapia (de acordo com a Remume: Relação Municipal de Medicamentos).

* Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa.

* Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal.

Respeitar a ética médica.

* Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal.

* Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

* Saber operar instrumentos e equipamentos da área.

* Participar das atividades de educação permanente.

* Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.

* Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.

* Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.

* Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.



MÉDICO PEDIATRA

Atribuição: atividades relacionadas com a saúde na área da pediatria.

MÉDICO PSIQUIATRA

Atribuição:

- * Diagnosticar e tratar transtornos mentais das questões psíquicas de crianças em todas as idades.
- * Investigar e analisar o comportamento de uma criança que chega para atendimento sempre que parecer em desacordo.
- * Realizar consultas individualizadas e atendimentos psiquiátricos infantil.
- * Atuar com foco nos problemas mentais da criança, com manifestações psicológicas.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Receitar, atestar ou emitir laudos de forma compatível ao designado pelo Conselho Regional de Medicina.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- * Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.
- * Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças ou transtornos mentais infantis.
- * Participar do planejamento, execução e avaliação de programas escolares de prevenção dos problemas de saúde mental infantil e na saúde Pública.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço
- * Realizar atendimentos compartilhados com os demais membros que compõem o programa.
- * Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersectoriais.
- * Atender necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária à Saúde e os CAPS.
- * Prestar assistência multiprofissional a criança com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.
- * Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos da criança e do adolescente.
- * Informar a equipe multiprofissional sobre aspectos que possam ter impacto no planejamento de cuidados do paciente.



- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Psicologia – CRPSC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

Atribuição: *Diagnosticar e tratar transtornos mentais das questões psíquicas de crianças em todas as idades.

- * Investigar e analisar o comportamento de uma criança que chega para atendimento sempre que parecer em desacordo.
- * Realizar consultas individualizadas e atendimentos psiquiátricos infantil.
- * Atuar com foco nos problemas mentais da criança, com manifestações psicológicas.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da medicina.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Receitar, atestar ou emitir laudos de forma compatível ao designado pelo Conselho Regional de Medicina.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal e Regionais de Medicina.
- * Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.
- * Dominar ferramentas clínicas e exames complementares (de acordo com a capacidade instalada da Rede Municipal) para o diagnóstico e o tratamento das diversas doenças ou transtornos mentais infantis.
- * Participar do planejamento, execução e avaliação de programas escolares de prevenção dos problemas de saúde mental infantil e na saúde Pública.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço
- * Realizar atendimentos compartilhados com os demais membros que compõem o programa.
- * Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.
- * Atender necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária à Saúde e os CAPS.
- * Prestar assistência multiprofissional a criança com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.
- * Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos da criança e do adolescente.
- * Informar a equipe multiprofissional sobre aspectos que possam ter impacto no planejamento de cuidados do paciente.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Psicologia – CRPSC.



- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço.

MÉDICO UROLOGISTA

Atribuição: Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, entre outras.

- * Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- * Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário.
- * Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias.
- * Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica.
- * Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins.
- * Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade.
- * Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico, para indicar o tratamento adequado e acompanhamento da evolução da doença.
- * Respeitar a ética médica.
- * Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo.
- * Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

NUTRICIONISTA II

Atribuição: Fazer avaliação nutricional periódica dos pacientes atendidos no programa.

- * Rastrear fatores de risco nutricional ao paciente atendido no programa.
- * Identificar pacientes vulneráveis.
- * Estimar a necessidade calórica e a prescrição dietética.
- * Acompanhar a aceitação, evolução e resultados.
- * Criar estratégias para adesão do paciente e da família ao tratamento.
- * Solicitar exames complementares quando necessário.



- * Orientar os procedimentos de preparo, manipulação, armazenamento, conservação e administração da dieta (oral e/ou enteral), considerando os hábitos e condição social da família.
- * Instruir paciente/família de modo a garantir a qualidade higiênico-sanitária e aporte nutricional da dieta e reduzir o risco de infecção.
- * Reduzir e/ou minimizar efeitos adversos relacionados à nutrição, alertando sobre possíveis intercorrências e ações corretivas.
- * Manter registros, no prontuário, da avaliação nutricional, da prescrição dietética e da evolução nutricional.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Nutrição – CRN.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.
- * Estabelecer diagnósticos de fonoaudiologia, a habilitação e reabilitação dos pacientes parte do programa.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia, CREFONO e CRN.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar

ODONTÓLOGO

Atribuição: atividades relacionadas com a saúde preventiva e curativa bucal no município

PSICÓLOGO

Atribuição: prestar atendimento psicológico

PSICÓLOGO INFANTIL

Atribuição: * * Utilizar-se de mecanismos profissionais para compreender a criança, suas formas de falar, sentir, e como constrói suas relações.

* Identificar e trabalhar os conflitos psíquicos das crianças através de atividades lúdicas, permitindo que elas ressignifiquem eventos traumatizantes e busquem por melhores alternativas para lidar com seus conflitos.

* Auxiliar a criança para um desenvolvimento saudável e auxiliar na expressão das emoções delas, através de brincadeiras, jogos, desenhos, pinturas e outras atividades, que facilitam a expansão dos sentimentos acumulados.

* Tratar das questões psíquicas de crianças em todas as idades.

* Investigar e analisar o comportamento de uma criança em atendimento sempre que em desacordo.

* Realizar sessões de terapia individualizadas.



- * Acolher, diagnosticar, avaliar e acompanhar os atendimentos psicoterápicos, psicoterapia breve/ focal e entrevista motivacional.
- * Realizar atendimentos compartilhados com os demais membros que compõem o programa.
- * Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.
- * Atender necessidades de complexidade intermediária, entre a Atenção Primária à Saúde e os CAPS.
- * Prestar assistência multiprofissional a criança com transtornos mentais moderados, encaminhados pela Atenção Primária à Saúde.
- * Trabalhar de maneira integrada com outros pontos de atenção das redes do SUS.
- * Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
- * Estabelecer articulação com demais serviços do SUS e com o Sistema Único de Assistência Social, de forma a garantir dos direitos da criança e do adolescente.
- * Informar a equipe multiprofissional sobre aspectos que possam ter impacto no planejamento de cuidados do paciente.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Psicologia – CRPSC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço.

PSICOPEDAGOGO

Atribuição: Realizar atendimentos compartilhados com os demais membros que compõem o programa.

- * Atender a solicitações médicas através de interconsulta.
- * Construir de forma conjunta planos terapêuticos e intervenções no território, bem como ações intersetoriais.
- * Prestar apoio neuro psicopedagógico para o crescimento saudável da criança.
- * Prestar apoio aos familiares de crianças com demandas especiais.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Classe.
- * Participar do planejamento, execução e avaliação de programas escolares de prevenção dos problemas de saúde mental infantil e na saúde Pública
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Atribuição: * Tratar pacientes, de todas as faixas etárias, que apresentarem distúrbios físicos ou mentais e de desajustes emocionais e sociais.

- * Avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas suas funções e hábitos, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento, sua formação pessoal, familiar e social.
- * Atuar e intervir nas questões que envolvem a Saúde e o Sociais.



- * Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população em geral.
- * Respeitar a ética profissional.
- * Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído dos atendimentos à população.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Atribuição:

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a Atenção Básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. De acordo com a LEI Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018, que alterou a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. No modelo de Atenção em Saúde fundamentado na assistência multiprofissional em Saúde da Família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional,



encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde. Outras atividades inerentes à função.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Atribuição:

Atribuição: O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, conforme art. 4º da Lei 11.350/2006, alterado pela LEI Nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação: I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de Atenção Básica a participação: I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública



normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações; II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município; III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes; IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública; V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde. O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental. Outras atividades inerentes à função.

AGENTE MECÂNICO GERAL – OBRAS

Atribuição: Realizar a manutenção mecânica preventiva e corretiva de toda a frota municipal de máquinas pesadas, trocando, consertando, montando e realizando as demais funções inerentes ao cargo.

AGENTE MOTORISTA SAMU

Atribuição: *Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

- * Auxiliar o médico e ou paramédico em emergências na ambulância.
- * Providenciar reposição de materiais médico-hospitalar e utilizados na ambulância conforme solicitado.
- * Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
- * Zelar pela conservação e segurança dos veículos, equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
- * Dirigir e conservar os veículos automotores, da frota municipal, conduzindo-os em trajetos determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato.
- * Realizar verificações e manutenções básicas do veículo.
- * Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança dos mesmos.
- * Fazer a verificação diária dos equipamentos de sinalização sonora e luminosa.
- * Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- * Trabalhar em equipe.
- * Demonstrar atenção, paciência, concentração no momento que estiver na direção de veículos.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e conhecer as determinações do Código Nacional Trânsito.
- * Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço.



AUXILIAR DE ODONTÓLOGO ESF

Atribuição:

Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

AUXILIAR DE FARMACIA

Atribuição:

Executar as tarefas conforme orientação dos farmacêuticos; acompanhar os processos de compras de medicamentos e insumos farmacêuticos e, quando necessário, solicitar a aquisição dos mesmos; realizar as atividades relacionadas ao recebimento, conferência, guarda, conservação e distribuição dos medicamentos e insumos farmacêuticos na central de abastecimento farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; realizar os processos de controle físico dos estoques de medicamentos e insumos farmacêuticos, organizando-os nas prateleiras/armários da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da central de abastecimento farmacêutico e farmácias das unidades de saúde; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos e dar o destino correto para os produtos com prazo de validade expirado; executar serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender os usuários, verificando e fornecendo os medicamentos e insumos farmacêuticos sob supervisão do farmacêutico; utilizar os sistemas informatizados necessários para o registro de entrada e saída dos medicamentos e insumos farmacêuticos; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, armários e outras áreas de trabalho, mantendo em boas condições de aparência e uso; apoiar a divulgação de informação sobre medicamentos, participando de atividades educativas o uso adequado de medicamentos; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR SAÚDE BUCAL CEO

Atribuição: * Realizar as atividades preparatórias no atendimento ao paciente.

- * Separar, limpar e higienizar os materiais que serão usados durante e após o atendimento odontológico.
- * Fazer corretamente o descarte dos materiais após o seu uso.
- * Esterilizar os instrumentos utilizados nos procedimentos.
- * Organizar os equipamentos do consultório, antes e depois dos procedimentos.
- * Organizar as agendas de atendimentos.
- * Instrumentar o dentista durante os procedimentos.
- * Formalizar o atendimento inicial do paciente, buscando particularidades que serão decisivas para um bom atendimento e resultado odontológico.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelo Conselho Regional de Odontologia – CRO.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.



- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

VIGILANTE ESCOLAR

Atribuições:

- a) Zelar e proteger não apenas o patrimônio escolar, mas também os alunos, os professores e os funcionários durante seus períodos de permanência nas instituições de ensino;
- b) Vigiar cuidadosamente toda área da unidade escolar sob sua responsabilidade;
- c) Permitir a entrada de pessoas nas dependências da unidade escolar somente após prévia identificação;
- d) Desempenhar a função com zelo, presteza, competência, assiduidade, pontualidade, senso de responsabilidade, discrição e honestidade;
- e) Realizar rondas constantes nas áreas internas e externas das unidades afetas a seu posto de trabalho (entendem-se como áreas externas: pátios, estacionamentos e os demais lugares localizados dentro do limite da unidade escolar);
- f) Abrir e fechar o portão da unidade escolar sempre que solicitado pelo responsável da unidade escolar onde presta serviço;
- g) Levar ao conhecimento da direção escolar, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- h) Não permitir o acesso de vendedores e de pessoas não autorizadas na unidade escolar onde estiver lotado; e
- i) Desempenhar outras atividades inerente à garantia da segurança nas unidades públicas de ensino, bem como àquelas delegadas pelo secretário escolar.

TECNICO ADMINISTRATIVO - CAPS I

Atribuição:

Compor a equipe do centro de atenção psicossocial e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, participando das reuniões do serviço, tanto administrativa como técnicas, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; auxiliar na análise das solicitações e processos, conferindo a exatidão da documentação a partir das normas e regulamentos vigentes e disponibilizando e diligenciando a solução junto à chefia credenciada. Auxiliar na otimização das comunicações internas e externas através de telefone, fax e/ou monitorando e diligenciando junto às áreas de protocolo, serviço de postagem e malote. Apoiar os sistemas de controle da sua unidade, consolidando informações diversas sobre as atividades desenvolvidas, gerando os respectivos relatórios. Apoiar o pleno funcionamento da unidade, providenciando a manutenção física, reparo de móveis, máquinas e equipamentos, assim como o suprimento dos materiais de escritório necessários ao desenvolvimento das atividades da sua função. Garantir o fácil acesso a informações e documentos, organizando agendas, arquivos, dinamizando as rotinas da sua unidade. Contribuir para o processo de automação das rotinas de trabalho, operando microcomputadores, utilizando aplicativos e atuando na alimentação dos sistemas, garantindo a otimização e maior agilidade nos processos internos e externos da sua unidade de trabalho. Garantir a precisão das informações e a eficácia dos serviços prestados, de acordo com os padrões e grau de detalhamento requerido pelo usuário. Manter-se atualizado sobre normas e estrutura organizacional da prefeitura de braço do norte e em especial do órgão em que está lotado, objetivando a orientação correta ao usuário. Contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos



custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho. Respalda os processos de trabalho, arquivando e disponibilizando todos os documentos relativos a sua área de atuação, visando à otimização do atendimento aos órgãos executores e controladores. Efetuar contatos internos e externos para fornecer ou levantar informações relativas às atividades da sua área de atuação. Organizar e executar atividades administrativas e de apoio a trabalhos técnicos, levantando, analisando e compilando dados. Examinar, instruir e informar processos sobre assuntos de sua área de atuação, preparando pareceres e informações e efetuando levantamento de dados.

TÉCNICO ALMOXARIFE

Atribuição: formas de compra de produto, como daqueles adquiridos por licitação.

- * Realizar orçamentos para realização de licitações.
- * Realizar estimativa prévia, para realização de compras de produtos, antes que os mesmos se findem.
- * Zelar pelos materiais do almoxarifado, pela temperatura do ambiente e monitorar as datas de vencimento dos produtos.
- * Dispensar materiais, produtos e medicamentos, de acordo com estoque e pedidos.
- * Dominar informática básica.
- * Operar os sistemas de entrada e saída de produtos, bem como de controle de estoque, utilizados pelo município.
- * Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do sistema de saúde.
- * Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.

TÉCNICO CENTRAL DE REGULAÇÃO

Atribuição:

Criar, alterar, excluir e executar as agendas de regulação.
Monitorar e verificar se os planejamentos das agendas criadas estão sendo cumpridas semanalmente
Acompanhar os serviços realizados por prestadores contratados ou credenciados de forma a melhor atender as demandas municipais.
Agendar procedimentos autorizados pelo médico regulador;
Alimentar sistemas SUS, sistemas municipais de saúde e manter as informações atualizadas e se responsabilizar pelos dados inseridos;
Emitir, analisar e compilar dados e relatórios e afins concernentes a Central de Regulação;
Executar todas as demais atividades competentes a Central de Regulação;
Emitir pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas da sua área;
Definir procedimentos e estratégias para execução das atividades relacionadas a Central de Regulação Municipal;
Executar outras tarefas relacionadas com a sua formação, função e área de atuação.
Saber operar instrumentos e equipamentos da área;
Participar de atividades de educação permanente;
Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do sistema de saúde.;
Participar dos treinamentos, reuniões e atividades extras realizadas pela secretaria de Saúde quando convocado;
Conhecer e atualizar-se sobre as normas e protocolos de serviço.



TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Atribuição:

Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM II

Atribuição: Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, desde que sob supervisão, orientação e direção de enfermeiro.

- * Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, apresentados pelo paciente que está sendo acompanhado.
- * Orientar o cuidador e familiares em atividades de desinfecção, de materiais e equipamentos, quando lotados no mesmo domicílio.
- * Orientar o cuidador/familiares nos cuidados de higiene e conforto para com o paciente em acompanhamento.
- * Integrar a equipe multidisciplinar, e auxiliar na elaboração e execução de projetos terapêuticos.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Fazer curativos.
- * Verificar sinais vitais.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Realizar protocolos de notificações dos sistemas de saúde.
- * Realizar testes e proceder à sua leitura para subsídio diagnóstico, conforme descrito no protocolo de assistência de enfermagem do município.
- * Realizar atividades de enfermagem em conformidade com as normas técnicas da profissão, bem como os procedimentos e atividades presentes no protocolo de assistência de enfermagem do município de Braço do Norte e outros protocolos do Sistema Único de Saúde – SUS.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal – Cofen e Regionais de Enfermagem – Coren SC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço de atenção domiciliar.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM SAMU

Atribuição: * Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem.

- * Ministrando medicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médico regulador por telemedicina.
- * Desenvolver assistência de menor complexidade a pacientes.
- * Prestar assistência direta ao paciente nas unidades de suporte avançado terrestre.
- * Possuir conhecimentos científicos adequados.
- * Registrar no prontuário do paciente e/ou em outros documentos próprios da área, seja em meio de suporte tradicional (papel) ou eletrônico, as informações inerentes ao processo de cuidar e ao gerenciamento dos processos de trabalho, necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade da assistência.
- * Acompanhar e transportar do local do acidente até o hospital o paciente em atendimento, realizando todos os procedimentos de enfermagem necessários a sobrevivência da vítima que é transportada na ambulância.
- * Prestar os primeiros socorros no resgate de vítimas.



- * Controlar locais de acidentes para permitir a chegada dos profissionais no local da ocorrência.
- * participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.
- * Saber operar instrumentos e equipamentos da área.
- * Participar das atividades de educação permanente.
- * Zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Enfermagem.
- * Usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
- * Atualizar-se continuamente para aplicar os recursos científicos disponíveis em favor da enfermagem.
- * Cumprir as normas emanadas pelos Conselhos Federal - Cofen e Regionais de Enfermagem – Coren SC.
- * Seguir e realizar as orientações e propostas estabelecidas pelo Ministério de Saúde.
- * Atender as orientações estipuladas pelo município como ferramenta para melhor fluído do programa.
- * Participar dos treinamentos e reuniões realizadas pela Secretaria de Saúde quando convocado.
- * Conhecer e atualiza-se sobre as normas e protocolos de serviço

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

AGENTE MOTORISTA

Função: dirigir veículos de frota municipal (automóveis, caminhões, ônibus, ambulâncias.)

AGENTE MOTORISTA CAÇAMBEIRO LASTREADOR- OBRAS

Função dirigir caminhões caçambas com serviços de lastreamento

AGENTE PEDREIRO E CARPINTEIRO- OBRAS

Função: referente a todo serviço de Pedreiro e a Carpinteiro relacionado à construção e manutenção do patrimônio Público.

AGENTE PATROLEIRO OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS- OBRAS

operar as máquinas rodoviárias da frota municipal.



MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATRINA

ANEXO IV – MODELO LAUDO PcD

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA	
De acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei Brasileira de Inclusão – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, Lei 12764/12, Decreto 3.298/1999 e da Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012.	
Nome:	CPF:
CID:	Origem da deficiência: <input type="checkbox"/> Congênita <input type="checkbox"/> Acid./Doença do. trabalho <input type="checkbox"/> Acid. comum <input type="checkbox"/> Doença comum <input type="checkbox"/> Adquirida pós operatório
Descrição <u>detalhada</u> dos impedimentos (alterações) nas funções e estruturas do corpo (física, auditiva, visual, intelectual e mental - psicossocial). Utilizar folhas adicionais, se necessário. Adicionar as informações e exames complementares solicitados abaixo para cada tipo de deficiência.	
Descrição das limitações no desempenho de atividades da vida diária e restrições de participação social, (informar se necessita de apoios – órteses, próteses, softwares, ajudas técnicas, cuidador etc.). Utilizar folhas adicionais, se necessário.	
<input type="checkbox"/> I- Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, <u>acarretando o comprometimento da função física</u> , apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> paraparesia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> monoparesia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> tetraparesia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> tri paresia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> hemiparesia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> amputação ou ausência de membro <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras - especificar: _____	<input type="checkbox"/> III a- Visão Monocular - conforme parecer CONJUR/MTE 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico
<input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz Obs: Anexar audiograma	<input type="checkbox"/> IV- Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) - Comunicação; <input type="checkbox"/> b) - Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) - Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) - Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) - Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) - Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) - Lazer; <input type="checkbox"/> h) - Trabalho. Obs: Anexar laudo do especialista.
<input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual () cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; () somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60º Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> IV a- Deficiência Mental – Psicossocial – conforme Convenção ONU – Esquizofrenia, Transtornos psicóticos e outras limitações psicossociais que impedem a plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais pessoas. (Informar no campo descritivo se há outras doenças, data de início das manifestações e citar as limitações para habilidades adaptativas). Obs: Anexar laudo do especialista
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, Parecer CONJUR 444/11, das recomendações da IN 98/SIT/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto n.º. 6.949/2009.	
Assinatura e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	Data:
Estou ciente de que estou sendo enquadrado na cota de pessoas com Deficiência /reabilitados da empresa. Autorizo a apresentação deste Laudo e exames ao Ministério do Trabalho.	Assinatura do empregado